



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



EDIÇÃO 1.094

15 de Maio de 2026

Jeverson Luiz de Lima

Prefeito do Município de Jarú

Grécio Benedito da Silva

Vice-Prefeito do Município de Jarú

Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município criado pela **LEI MUNICIPAL Nº. 2288/GP/2018** DE 28 de maio de 2018.

Departamento de Comunicação

SECRETARIADO

João Paulo Montenegro de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Igor Baptista Zanol

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Chrystian Barbosa Figueredo

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Jaine Cordeiro Barboza

Secretária Municipal de Saúde

Cleide Gonçalves Leite Prates

Secretária Municipal de Educação

Cleverson Barbosa

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Leidiane Alves da Silva Lima

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Maria Cleunice de Lima Lopes

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Turismo

Gilvan Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política e Comunicação

Edileuza Souza Sena

Secretária Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico



O **progresso** e o
desenvolvimento
são fruto do nosso
trabalho.



Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 039/GP/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8473/2025

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. **A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA**

OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 039/GP/2026 que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE PINTURA** para atender Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jarú/RO. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referentes ao exercício de 2026, conforme Despacho 216 de 12/05/2026 (ID 3976515)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: 02 - Poder Executivo. 02.11 - Secretaria Municipal de Saúde. 02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde. 10.302.0001.2361.0000 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1035. R\$ 27.440,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
Secretária **JAINÉ CORDEIRO BARBOZA**
CONTRATANTE

Protocolo 34967

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 040/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7916/2023

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. **V S SIENA FONOAUDIOLOGIA LTDA**

OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 040/GP/2024 que trata da "Credenciamento de **Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Fonoaudiologia**, para realização dos procedimentos de emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva (teste da orelhinha), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura Municipal de Jarú/RO. 1.2. O apostilamento visa à indicação da ficha orçamentária, bem como à alteração do elemento de despesa, destinada a acobertar as despesas referentes ao exercício de 2026, conforme Despacho 214 de 11/05/2026 (ID 3975216).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Despacho 214 de 11/05/2026 (ID 3975216). 02 - Poder Executivo. 02.11 - Secretaria Municipal de Saúde. 02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde. 10.302.0001.2361.0000 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar. 3.3.90.34.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos de Terceirização. Ficha: 691. R\$ 21.725,00 (vinte e um mil e setecentos e vinte e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
Secretária **JAINÉ CORDEIRO BARBOZA**
CONTRATANTE

Protocolo 34968



EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 042/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-7916/2023

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. **V S SIENA FONOAUDIOLOGIA LTDA**

OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 042/GP/2024 que trata da **Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Fonoaudiologia**, para realização dos procedimentos de emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva (teste da orelhinha), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura Municipal de Jarú/RO. 1.2. O apostilamento visa à indicação da ficha orçamentária, bem como à alteração do elemento de despesa, destinada a acobertar as despesas referentes ao exercício de 2026, conforme Despacho 214 de 11/05/2026 (ID 3975216).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Despacho 214 de 11/05/2026 (ID 3975216). **CLINICA COMUNICAR LTDA.** 02 - Poder Executivo. 02.11 - Secretaria Municipal de Saúde. 02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde. 10.302.0001.2361.0000 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar. 3.3.90.34.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos de Terceirização. Ficha: 691. R\$ 18.071,25 (dezoito mil, setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
Secretária JAINE CORDEIRO BARBOZA
CONTRATANTE

Protocolo 34969

EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/GP/2026
Processo Administrativo N.º 1-14390/2025

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMINSP.

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. **COMPACTA ENGENHARIA EIRELI**

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JARU/RO**, com recursos oriundos de **Emenda Especial** vinculada ao **Plano de Ação 09032025-081176**, que atenderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

VALOR: 15.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 3.326.399,00 (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária (ID 3958646): 02 - Poder Executivo. 02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP . 15.451.0003.1064.0000 Pavimentação Asfáltica. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. R\$ 3.125.543,55 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). F.R.: 2.706. **Ficha: 780.** 02 - Poder Executivo. 02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP. 15 451 0003 2021 0000 - Iluminando Jarú. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. R\$ 200.855,45 (duzentos mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). F.R.: 1.751. **Ficha: 781**

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMINSP
Secretário CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Contratante

COMPACTA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 16.791.650/0001-32
Representante JOÃO LUCAS AMORIM SOUZA LIMA
Contratada

Protocolo 34963



EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 0119/GP/2021

Processo Administrativo nº6-8788/2021

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA

1.1.MUNICÍPIO DE JARU

1.2.UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

OBJETO:1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a indicação da dotação orçamentária ao Contrato nº 119/GP/2021 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO; TRANSPORTE POR GUINCHO; ABASTECIMENTO COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA.**

1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente ao Despacho 226 de 12/05/2026 (ID 3978643).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.1.As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: .02 - Poder Executivo.02.11 - Secretaria Municipal de Saúde.02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde.10.302.0001.2361.0000 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.Ficha: 1035.R\$ 34.097,36 (trinta e quatro mil, noventa e sete reais e trinta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA:14/05/2026

MUNICÍPIO DE JARU

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito Municipal

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

JAINE CORDEIRO BARBOZA

Secretária



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO - MUNICÍPIO DE JARÚ/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7612/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços (ARP) nº: 07/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 07/2024,

Objeto da adesão: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS

Fornecedor registrado: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 06.198.597/0001-07

Valor estimado/total: R\$ 673.500,00 (seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais)

Vigência/validade da ARP: até 17/06/2026

2. JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Justifica-se a adesão à ARP nº 07/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 07/2024, pela necessidade de atender às demandas da secretaria. Aquisição justifica-se pela necessidade de renovar, padronizar e adequar o mobiliário das unidades da rede municipal de ensino, garantindo ambientes seguros, organizados, funcionais e adequados às diferentes faixas etárias. A medida visa melhorar as condições de armazenamento, conforto e trabalho de alunos e servidores, contribuindo para a qualidade do ensino-aprendizagem, valorização dos profissionais da educação, economicidade, eficiência administrativa e fortalecimento da infraestrutura escolar.

3. AUTORIZAÇÃO

A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições, **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2024, para atendimento do objeto acima descrito, observadas as condições, especificações e preços registrados na ARP e seus anexos.

Jarú/RO, 15 de maio de 2026.

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES

Secretária Municipal de Educação

[assinatura eletrônica]



DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.704, DE 14 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de KESLEY PINHEIRO FERNANDES, inscrito no CPF sob nº ***.500.002-**, para o cargo de COORDENADOR (A) DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 15 de maio de 2026.

Jaru/RO, em 14 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 34964

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº012/PMJ/2026
PROCESSO Nº 8591/PMJ/2025

Aos 13 (treze) dia do mês 05 (maio) do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.420.916/0001-51** com sede na Av. Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA**, inscrita no **CNPJº 55.445.082/0001 70** Rua José Bonifácio, Nº 1577 **BAIRRO: Alvorada Paraná/PR**, nos termos do Art. 40 constantes na lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 14.926/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 012/PMJ/2026 originada pelo Pregão Eletrônico nº014/PMJ/2026.

CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor
5	RELÓGIO DE PONTO FACIAL	UN	5	5.025,82

CLÁUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA IV DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.

Em por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PAULO ANDRE SCHUMACHER
REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo 34957



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°085/PMJ/2025
PROCESSO N° 13692/PMJ/2024

Aos 13 (treze) dia do mês 05 (maio) do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o n° 04.420.916/0001-51 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ° 43.279.146/0001-20 Rua Antônio Maria Valença, N° 6008 BAIRRO: Aponiã Porto Velho/RO, nos termos do Art. 40 constantes na lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 14.926/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/PMJ/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 085/PMJ/2025 originada pelo Pregão Eletrônico n°097/PMJ/2025.

CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor
16	TUBO DE PVC DE 100 MM C/6 METROS	UN	124	87,50
19	TUBO SOLDÁVEL 20MM COM 6 METROS	UN	400	20,39
20	TUBO SOLDÁVEL 25MM COM 6 METROS	UN	350	24,00
56	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR	SC	4.650	17,00
57	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR	SC	1.150	17,00
109	CIMENTO PORTLAND 50 KG	SC	16.884	65,84

CLÁUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA IV DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

CHRYSIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO
REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo 34944

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°016/PMJ/2026

PROCESSO N° 13908/PMJ/2025

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E TAXAS DIVERSAS EMITIDAS PELO MUNICÍPIO EM SEU FAVOR, ESPECIFICAMENTE POR MEIO DA MODALIDADE DE PAGAMENTO PIX.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 857 de 13/05/2026 (ID 3982974), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n° 016/PMJ/2026, e AUTORIZA a contratação, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor da Taxa	Valor Total
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	90.400.888/0001-42	R\$ 0,01	R\$ 108.200,66
Valor Total do Contrato: R\$ 108.200,66 (Cento e Oito Mil, Duzentos Reais e Sessenta e Seis Centavos).			

Jaru/RO, 15 de maio de 2026.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

Protocolo 34965



PORTARIA SEMAFO Nº 54, DE 13 DE MAIO DE 2026

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 22º, § 1º da Lei Municipal nº 4.067, de 01 de julho de 2025- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Considerando a Comunicação Interna nº 49 de 12 de maio de 2026;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 4.167, de 11 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de maio de 2026

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 5.000,00

02 - Poder Executivo

02.10 - Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2008 - Capacitação dos Servidores

3.3.90.14 - Diárias - civil

F.R.: 1.500

1 Recurso do Exercício Corrente

R\$ 5.000,00

REDUÇÕES (-):

R\$ -5.000,00

02.Poder Executivo

02.10 - Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2008 - Capacitação dos Servidores

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

F.R 1.500

1 Recurso de Exercício corrente

R\$ -5.000,00



PORTARIA SEGAP Nº 241, DE 13 DE MAIO DE 2026

Constitui comissão permanente responsável pelo cadastramento de empresas, agricultores e empreendedores da agricultura familiar rural e acompanhamento do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 90, de 12 de Maio de 2026 (ID 3977207), por meio da qual se solicita a alteração na composição da comissão permanente responsável pelo cadastramento de empresas, agricultores e empreendedores da agricultura familiar rural e acompanhamento do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, resolve:

Art. 1º Constituir comissão permanente responsável pelo cadastramento de empresas, agricultores e empreendedores da agricultura familiar rural, bem como pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar das Escolas Municipais e das entidades educacionais conveniadas ao Programa de Alimentação Escolar.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Damara Sebastiani Cavalcante Santos - Matrícula Nº 14.536;

II - Licia Barroso Soares - Matrícula Nº 14.089;

III - Izabeli Diva Bezerra da Silva - Matrícula Nº 20.556;

IV - Amanda Martins de Matos - Matrícula Nº 21.186;

V - Marcia Regina Pinto - Matrícula Nº 21.227;

VI - Thamyres Prata Alves - Matrícula Nº 20.122.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SEGAP Nº 246, De 30 De Julho De 2025.

Jaru/RO, 13 de maio de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 17.918, DE 14 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 4.167, de 11 de novembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 164.420,73 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e três centavos), na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 4.167, de 11 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 164.420,73

02 - Poder Executivo
02.10 - Secretaria Municipal de Educação
12.392.0002.2097 - Assegura a Celebração de Datas Comemorativas
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10 - Secretaria Municipal de Educação
12.392.0002.2097 - Assegura a Celebração de Datas Comemorativas
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 154.420,73
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 164.420,73

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059 - Assegurar os Recursos Para Pagamento da Dívida Fundada
3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato R\$ - 164.420,73
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2097	3.3.90.30	500	-	R\$ 10.000,00
0002.2097	3.3.90.39	500	-	R\$ 154.420,73
0000.2059	3.2.90.21	500	R\$ - 164.420,73	-

Jaru/RO, 14 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Protocolo 34961



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Cumprimento das Metas Fiscais (Lei de Responsabilidade Fiscal)

PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

A Prefeitura Municipal de Jaru, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública para apresentação à Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal, da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Município, relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2026, que ocorrerá no dia 28 de maio de 2026, às 15:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Jaru, situada à Rua Goiás, nº 3531, Setor 02, convidando os interessados e a população do Município.

Jaru/RO, 11 de maio de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 34904

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026

PLDO 2026

A Prefeitura Municipal de Jaru, em atendimento ao disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública para apresentação à Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre a elaboração da Lei de diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, que ocorrerá no dia **26 de maio de 2026**, às 15:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Jaru, situada à Rua Goiás, nº 3531, Setor 02, convidando os interessados e a população do Município.

Jaru/RO, 12 de Maio de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 34919



Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Jaru
Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8.069/1.990 e Lei Municipal nº 829/GP/2.005 e Lei Municipal 2450/GP/2019
CNPJ: 18.701.858/0001-49 - Jaru, Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - CMDCA/JARU/RO

**DISPOEM SOBRE O PLANO DE AÇÃO 2026
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA E FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FUMDICAD.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA, no uso das atribuições previstas em conformidade com a Lei Municipal nº 829/GP/2005 de 13 de Junho de 2005, Lei Municipal n.º 2450/GP/2019 de 02 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº116/2006 que altera dispositivos das Resoluções Nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Plano de Ação 2026 do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente - CMDCA e Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente - FUMDICAD.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da deliberação em plenária.

Danieli Aline de Oliveira Nery
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Jaru/RO, 06 de maio de 2026.



"Criança e adolescente, prioridade absoluta!"
Rua: Ceará 3189, Setor 05, Cep: 76890-000, Jarú/Ro.
Email: cmdcajaru@jaru.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY, PRESIDENTE DO CMDCA**, em 14/05/2026 às 08:42, horário de JARÚ/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3943708** e o código verificador **AE2EC5B2**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Plano de Ação Anual 01		06/04/2026	3893411

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 27		07/05/2026	3967985

Referência: [Processo nº 1-6507/2026](#).

Docto ID: 3943708 v2





Prefeitura Municipal de Jaru
Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8.069/1.990 e Lei Municipal nº 829/GP/2.005 e Lei Municipal 2450/GP/2019
CNPJ: 18.701.858/0001-49 - Jaru, Rondônia

PLANO DE AÇÃO 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICAD

1 - IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: JARU - RO

Porte Populacional: 51.620 mil habitantes

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Número da Lei de Criação: Lei Municipal nº 829/GP/2005 e alterada pela Lei Municipal nº 2450/GP/2019.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº3064, Setor 02 CEP: 76890-000.

E-mail Institucional: cmdcajaru@jaru.ro.gov.br

Mesa Diretora Biênio 2025 - 2026

Decreto nº17.793, de 12 de março de 2026.

Presidente: Danieli Aline de Oliveira Nery

Vice-Presidente: Wisley Machado Santos de Almada

Secretário: David Cortes Leonel

Nome do secretário Técnico Administrativo: Brenda Clara Paiva da Rocha

Número total de membros: 28 membros

CONSELHEIROS (AS) GOVERNAMENTAIS:

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.	Danieli Aline de Oliveira Nery	Jailson da Silva Barbosa
Secretaria Municipal de Educação SEMED.	Franciely Santos Oliveira	Maria Lucia de Morais Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.	Luciléia Reis de Araújo	Marcleide Silva Ferreira
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento-SEMAFO.	Eliane Aparecida Casato	Paulo Cesar de Oliveira
Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente-SEMEAGRO	David Cortes Leonel	Sara Line Silveira Araújo Medeiros
Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP	Paulo Cesar de Oliveira	-
Procuradoria Geral do Município -PGM.	Jackeline Guimarães Pareira	Mykaella Letícia Ferreira

CONSELHEIROS (AS) NÃO GOVERNAMENTAIS

Representação	Titular	Suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru-APAE	Ana Paula Ferreira Lima	Sueli Pereira da Silva
Paróquia São João Batista/Pastoral da Criança	Scheila Rocio de Vito Pereira	Maria Amélia Moreira Lima
Associação Jaruense de Autistas-AJA	Wisley Machado Santos Almada	Gabriel Felipe Rangel Souza
Associação Clube de Mães dos setores 04 e 07 de Jaru	Rosana Maria Gomes da Rocha	Roberta Campos Gomes



WS- Associação Cultural, Social e Desportistas de Jarú	Maria das Dores Silva	Aécio Gustavo Ramires
Corpo de Bombeiros Militar de Jarú/RO	Jessica Gleyciane Américo Cantão	Leudion Cardoso Cavalcante
Associação Musical e Educacional Marcados-AMÉM	Ivair Aparecido de Carvalho - Titular	Ednilso de Oliveira - Suplente

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conta com 24 entidades/cadastradas, ofertando serviços educacionais, atividades esportivas, lazer, ações de prevenções as drogas, desenvolvem projetos através de oficinas com: aulas de danças, violão, flauta, e outras, todo o trabalho é desenvolvido como objetivo de proteção a criança e o adolescente.

Todos os projetos e serviços ofertados pelas entidades são acompanhados pela comissão nomeada para essa finalidade e membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2 APRESENTAÇÃO

Um dos papéis fundamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o de deliberar e controlar as ações governamentais e da sociedade civil que possuem interface com o atendimento às crianças e adolescentes. Sendo o CMDCA uma instância pública de participação democrática (Art.204 da CF. e Art.88, II do ECA), lhe compete: aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente- FUMDICAD, oriundos das doações subsidiadas e das receitas governamentais dispostas na Lei Orçamentária Anual (LOA); fixar critérios de utilização/partilha dos recursos, estabelecendo parâmetros técnicos e diretrizes conforme a legislação vigente; acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, avaliar os balancetes mensais e anual do (FUMDICAD); acompanhar e avaliar as ações executadas pelas entidades e serviços, dentre outras. Assim, o CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 829/GP/2005 de 13 de junho de 2005 e Lei nº 2346/GP/2018 de 24 de setembro de 2018(dois mil e dezoito), que dispõe sobre a Polícia Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente torna público o Plano de Ação para o ano de 2026 (dois mil e vinte seis).

INTRODUÇÃO

O Plano de Ação a seguir apresentado, visa estabelecer diretrizes e ações voltadas à política municipal da proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei nº 8069/1990), para o exercício de 2026. O Plano de Ação contemplará diretrizes estruturantes que tratam respectivamente da:

- Primazia no atendimento ao universo dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, permeando todos os órgãos envolvidos;
- Atualização continuada dos dados em parceria com a SEMDES, (setor de vigilância socioassistencial) sobre os problemas que afetam a condição das crianças e adolescentes do Município;
- Promoção de articulação intersetorial com as diversas políticas públicas da Rede de Proteção (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer como também o poder Judiciário) e ações das instituições não Governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;
- Promover e fortalecer projetos de Entidades Cadastradas voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;
- Acompanhar junto ao Comitê Gestor instituído o Fluxograma da Escuta Especializada no município junto a Rede de Proteção;
- Acompanhar o Projeto de Apadrinhamento Laços de amor e proteção junto a SEMDES e Judiciário em prol das crianças e adolescentes institucionalizados na unidade de acolhimento do Município de Jarú.
- Acompanhar o Projeto de Família acolhedora junto a SEMDES e Judiciário em prol das crianças e adolescentes institucionalizados na unidade de acolhimento do Município de Jarú;
- Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes para integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;
- Promoção da capacitação dos Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares visando o exercício de suas funções;
- Fiscalização, acompanhamento e controle dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICAD) e do orçamento voltado à criança e adolescente;
- Captar recursos orçamentários através da Campanha Declare seu Amor junto aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais), privados, sociedade civil e governamental para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICAD) ;
- Acompanhar os trabalhos dos poderes executivo e legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;
- Divulgação, mobilização e adoção das medidas que efetivem o controle social;
- Dar o devido encaminhamento às denúncias de violação dos direitos da criança e do adolescente que lhe forem encaminhadas, controlando a execução das medidas necessárias à sua apuração;
- Propor, incentivar e acompanhar programas de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes, nos casos de vítimas de negligência, maus tratos, exploração sexual, tortura, pressão psicológica ou intoxicação por efeitos de entorpecentes e drogas congêneres;
- Receber, analisar e encaminhar denúncias ou propostas para melhor encaminhamento da defesa da criança e do adolescente;



- Estimulo a participação das instituições no planejamento e execução das Políticas municipais voltada a consolidação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Definir a política de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros que constituam no Município o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em cada exercício;
- Registrar todos os Programas e Projetos governamentais e não governamentais no âmbito municipal, procedendo inicialmente, a um levantamento destes programas, cadastrando todos os órgãos, entidades ou congêneres existentes, verificando o seu funcionamento e atuação, e após, mantendo um cadastro atualizado;
- Dispor sobre a elaboração e alteração do seu Regimento Interno com a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, no mínimo subordinado à homologação do Chefe do Poder Executivo;
- Promoção de iniciativas que estimulem a participação e ao protagonismo da criança e adolescente nos diversos ambientes por elas frequentados.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jarú (CMDCA), criado pela Lei Municipal nº 829/GP/05 de 13 de junho de 2005, é representado paritariamente por 28 (vinte e oito) membros, sendo 14 (quatorze) indicados pelo poder público municipal, composto pelos segmentos de políticas sociais, de orçamento e finanças e outras definidas pelo Executivo e 14 (quatorze) representantes pela sociedade civil organizada, dentro de suas respectivas áreas de atuação. Atualmente composto pelos membros representativos através do Decreto nº 17.372, de 03 de novembro de 2025 (dois mil e vinte cinco), e mesa diretora vigente para o biênio 2025/2026 composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário através do **Decreto nº 17.793, de 12 de março de 2026**. É um órgão deliberativo, responsável pela formulação, fiscalização e controle das políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes, sendo uma instância pública de participação democrática (Art.204 da CF e art.88, II do ECA).

Zela pela defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Promove a participação da comunidade, por meio de fóruns e conferências, com ênfase especial na divulgação e aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O CMDCA tem como finalidade o controle, a fiscalização e a cogestão do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (FUMDCAD), em consonância com a legislação vigente; bem como supervisionar e participar do processo de destinação desses recursos, com a fixação de critérios claros e contribuição na elaboração de editais de chamamento de projetos.

Em seu campo de atuação, o Conselho buscará fomentar uma permanente articulação da rede de serviços de atendimento às crianças e adolescentes. Busca sistematizar as informações existentes sobre a realidade da área infantojuvenil nas várias unidades de atuação, prioritariamente saúde, assistência social, educação, trabalho, cultura, esporte e lazer. Visa ainda propor a implementação ou redirecionamento dessas políticas, utilizando-se do mapeamento dos serviços e equipamentos existentes, em contraposição aos problemas e demandas identificados, promovendo a troca de informações e a otimização dos recursos. Procura também manter informações atualizadas da realidade, por meio da escuta permanente das novas demandas da comunidade e das redes que prestam serviços diretos em favor da infância e juventude.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUMDICAD

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICAD) é composto por orçamento municipal e visa garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.

A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICAD), deliberada pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas ao: desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; na forma do disposto legal, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de adolescente; programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e para ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

- POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O município de Jarú vem realizando a implementação de políticas públicas, para o acesso através das secretarias municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, na execução de políticas com o apoio de esporte, lazer e da cultura. São de maneira geral, os órgãos de Executivo encarregados de materializar as políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes. Vale ressaltar que uma das premissas deste Conselho é atuar na prevenção das vulnerabilidades, visando igualmente à promoção da melhoria das condições de vida e da garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Para alcançar tal objetivo, o CMDCA acredita na relevância do planejamento das ações a serem realizadas, na articulação da rede, bem como na avaliação permanente da eficiência e eficácia do trabalho desenvolvido. Conforme a Lei Municipal Nº. 829, dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á no município por meio de:



- I. Políticas Sociais Básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;
- II. Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitarem;
- III. Serviços especiais nos termos da lei federal.

- VÍNCULO ADMINISTRATIVO

O vínculo administrativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICAD) caracteriza-se como de administração direta.

O Fundo está ligado diretamente ao poder executivo municipal e é responsável imediato pelas atividades administrativas através da gestora do Fundo.

- CONTA CORRENTE:

- I. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICAD) são movimentados na Agência do Banco do Brasil S/A, Agência 1401-X, Conta Corrente nº 54441-8; CNPJ: 31.740.031/0001-02;
- II. Os recursos do convênio repassado pela prefeitura com finalidade de arcar com despesas de menores sob a responsabilidade do Conselho Tutelar e/ou do CMDCA são movimentados na Agência do Banco do Brasil S/A, Agência 1401-X, Conta Corrente nº 60.350-3; CNPJ: 18.701.858/0001.

PLANO DE AÇÃO 2026

META	1 - Acompanhamento e apoio ao Conselho Tutelar			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Origem do Recurso
1. Promover capacitação para Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito e Sistema de Garantia de Direito	Ação Continuada	SEMDES CMDCA	Ministério Público Juizado da Infância e Juventude Escola de Conselhos RO/IFRO SEAS	SEMDES CONSELHO TUTELAR
2. Realizar revisão na Legislação do Conselho Tutelar: atualização das leis, do Regimento Interno, planejamento anual do Plano de Ação	Ação Continuada	SEMDES CMDCA	SEMDES/CMDCA	
3. Acompanhar, fiscalizar e apoiar a ação e atuação dos Conselheiros Tutelares.	Ação Continuada	CMDCA	SEMDES/MINISTÉRIO PÚBLICO	
4. Acompanhar os dados de violação de direitos encaminhados trimestralmente pelo Conselho Tutelar	Trimestral	CMDCA SEMDES	SEMDES/CMDCA	
5. Acompanhar o uso do Sistema SIPIA pelo Conselho Tutelar de Jarú para o registro completo e acompanhamento dos casos de violência contra crianças e adolescentes.	Ação Continuada	CMDCA SEMDES	CMDCA/SEMDES	SEMDES
6. Instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância	Ação Continuada	CMDCA	CMDCA	



administrativo/disciplinar.				
7. Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos e suplentes no Processo de Escolha Unificada.	Ação Continuada	CMDCA	CMDCA/SEMDES	SEMDES

2-Orçamento e Finanças Plano de Aplicação FUMDICAD				
2.1 Orçamento e Finanças Recurso Próprio para arcar com despesas de Menores				
Ações e metas	Prazo	Responsável	Parceiros	Origem do Recurso
1.Acompanhar e deliberar através de extratos bancários, movimentação Financeira do Fundo, conta-corrente do CMDCA.	Trimestral	CMDCA COMISSÃO COLEGIADO	SEMDES	FUMDICAD CMDCA
2. Repasse financeiro através de Termo de Fomento Subvenção Social, apoio à entidade Clube das Mães que desenvolve projeto social.	Anual	SEMDES	SEMDES	Recurso Próprio R\$126.590,00 (janeiro a dezembro) FUMDICAD
3. Acompanhar e deliberar Balancetes e Extratos com depósito de doação de parte do I.R do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Trimestral	CMDCA COMISSÃO COLEGIADO	SEMDES	FUMDICAD
4.Monitoramento e acompanhamento da prestação de contas das Entidades que recebem recursos de parceria de Termo de Fomento do FUMDICAD através do chamamento publico. Campanha Declare seu amor.	Até o Final de dezembro	CMDCA COMISSÃO COLEGIADO	SEMDES	Valor: R\$76.307,73 (setenta e seis mil tresentos e sete reais e setenta e três centavos) FUMDICAD
5. Repasse financeiro ao Conselho Tutelar para arcar com despesas de menores conforme Lei Municipal nº 13787/GP/2013	ANUAL	CMDCA	SEMDES	VALOR:R\$ 6.000,00 FUMDICAD

3 - Entidades Governamentais e não governamentais (Inscrição/Cadastramento/ Recadastramento)Divulgação da Campanha Declare seu amor-FUMDICAD.				
1.Monitoramento e Avaliação dasEntidades / Projetos / Programas inscritas no CMDCA.	Trimestral	CMDCA Comissão de Registros	Poder Judiciário Ministério Público Conselho Tutelar SEMDES	CMDCA
2. Inscrição das Entidades cadastradas e seus programas.	Trimestral	CMDCA Comissão de Registros	Poder Público, Ministério Público Conselho Tutelar SEMDES	CMDCA
3. Inscrição de novos registros de entidades Ação governamentais e não governamentais e programas no CMDCA	Ação Continuada	CMDCA comissão de Registros	CMDCA	CMDCA
4. Divulgação da CAMPANHA DECLARE SEU AMOR, para captação de recursos com destinações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.	Periodo de Declaração do imposto de renda.	CMDCA SEMDES	Prefeitura Municipal de Jarú, Contadores, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude	SEMDES

4-CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Ações e metas	Prazo	Responsável	Parceiros
1. Reuniões dos Conselheiros do CMDCA, para tratar assuntos de pauta, com finalidade de discutir, planejar, estruturar e fiscalizar ações de proteção a Criança e ao Adolescente.	Mensal conforme o calendário de reuniões do CMDCA.	CMDCA	CMDCA
2. Atualizar o Regimento Interno do CMDCA.	Primeiro trimestre	CMDCA	CMDCA
3. Reuniões Extraordinárias	Sempre que necessário	CMDCA	CMDCA, colegiado
4. Organizar numericamente as Atas, Resoluções, Portarias, dentre outros do CMDCA e inserir no E- proc e processos eletrônicos.	Ação Continuada	Secretário Técnico Administrativo	SEMDES, SEMED, SEMUSA, Ministério Público Conselho Tutelar.
5. Participar de Palestras, vídeos, cartazes, posts, de divulgação do ECA para sociedade.	Ação continuada	CMDCA, SEMDES Conselho tutelar.	SEMDES, SEMED, Ministério Público Conselho Tutelar
6. Reunião de acompanhamento e avaliação do Plano de Ação Municipal e monitoramento dos indicadores de impacto social (Selo Unicef) e Plano Municipal da Primeira Infância.		CMDCA Comissão intersetorial do SELO UNICEF e CMDCA	Comissão Intersetorial do Selo UNICEF e CMDCA
7. Apoiar a divulgação dos números de denúncias do Disk 100 do Conselho Tutelar e do CREAS no município.	Ação Continuada	CMDCA Conselho Tutelar SEMDES	Representantes das políticas setoriais Prefeitura Municipal de Jarú Organizações da sociedade civil Ministério Público Conselho Tutelar SEMED
8. Realização de visitas nas entidades governamentais e não governamentais cadastradas no CMDCA.	Ação Continuada	Conselho Tutelar, CMDCA Comissão de visita	Ministério Público Juizado da Infância e Juventude SEMDES SEMED.
9. Realização de reunião entre órgãos de garantia de Defesa e do Direito da Criança e do Adolescente	Ação Continuada	Conselho Tutelar CMDCA SEMDES Comitê Gestor	Ministério Público Juizado da Infância e Juventude Conselho Tutelar SEMDES SEMED SEMUSA.
10. Acompanhar e apoiar os projetos de Família acolhedora e Apadrinhamento: Laços de amor em proteção da Instituição de Acolhimento Lar da Criança.	Ação Continuada	SEMDES	SEMDES
11. Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentaria Anual).	Primeiro semestre	CMDCA SEMDES Comissão de Orçamento	CMDCA SEMDES Prefeitura Municipal de Jarú

5. Das Medidas Socioeducativas				
Ações e metas	Prazo	Responsável	Parceiros	
1 Acompanhar a efetivação das Ações de Atendimento Socioeducativo realizado pelo CREAS em atendimento de MSE LA/PSC.	Ação Continuada	CMDCA SEMDES CREAS	CMDCA SEMDES Poder Judiciário Ministério Público	SEMDES

6. Rede de cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. COMITÊ GESTOR)				
Ações e metas	Prazo	Responsável	Parceiros	Origem do Recurso
1. Acompanhamento das ações do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes	Ação Continuada	CMDCA	SEMDES SEMUSA CMDCA CRE SEMED Delegacia de Polícia Civil Polícia Militar Conselho Tutelar	CMDCA



Vítimas ou Testemunhas de Violência.				
2.Acompanhamento das Ações da Escuta Especializada do Município de Jarú	Ação Continuada	SEMDES Equipe Técnica da Escuta Especializada.	Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção (DECRETO Nº.12811/GP/2020) Rede de Defesa e Promoção do Sistema de Garantia de Direitos	CMDCA

7. Ação Preventiva do CMDCA				
Ações e metas	Prazo	Responsável	Parceiros	Origem do Recurso
1.Dia Mundial da Infância(21 de março)	Março	SEMDES CMDCA	Conselho Tutelar SEMDES SEMED SEMUSA	CMDCA
2.Dia Nacional de Combate a Exploração e Abuso Sexual Infante Juvenil.(18 de maio)	Maio	SEMDEDS/ CREAS	CREAS, Conselho Tutelar SEMDES	SEMDES/CMDCA
3. Dia de combate ao trabalho infantil. Participação em eventos relacionado ao trabalho infantil urbano, rural e doméstico(12 de junho)	junho	SEMDES/CMDCA	Educação SCFVC Organização da Sociedade Civil	CMDCA
4.Dia da Criação do ECA (Lei 8069/90)13 de julho	13 de julho	CMDCA	Conselho Tutelar SEMDES/SEMUSA	
5. dia Internacional de combate as Drogas (26 de junho)	durante o mês	CMDCA/SEMDES	SEMDES/CREAS	CMDCA

8. Da Educação				
META	Ampliação da Política de Atendimento, para efetivação dos direitos da Criança e do Adolescente referente a Educação.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Origem do Recurso
1.Acompanhar o Programa Busca Ativa Escolar no âmbito estadual e municipal e incentivar o fortalecimento das ações, para garantir o acesso e permanência do aluno na escola.	Ação Continuada	SEMED/ CRE	SEMDE/CMDCA SEMDES/Conselho Tutelar	CMDCA
2.Fortalecimento das condicionalidades Programa Bolsa Família, com relação à frequência escolar	Ação Continuada	SEMED/CRE	SEMUSA/CRE SEMDES/Conselho Tutelar, Ministério Público /CMDCA	CMDCA
3.Acompanhar a Política Educacional no Município	Ação Continuada	SEMED/CRE	Conselho Tutelar/SEMED/CRE CMDCA	CMDCA
4.Acompanhamento e avaliação do Plano de Ação Municipal e monitoramento dos indicadores de impacto social. (Selo Unicef) e do Plano Municipal da Primeira Infância	Ação Continuada	SEMED/CRE	SEMED/SEMUSA SEMDES	CMDCA

09. Do Esporte, Cultura e Lazer				
Meta	Estimular a valorização do esporte como forma de melhoria da qualidade de vida e de gozo da plena cidadania.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Origem do Recurso
1. Acompanhar a Promoção do esporte, cultura e lazer para o público infante-juvenil no município.	Ação Continuada	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.	Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer



10. Saúde				
Meta	Proposição da ampliação da política de atendimento para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referente à saúde.			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Origem do recurso
1. Acompanhar o Programa PSE	Ação Continuada	SEMUSA SEMED	SEMUSA SEMED, Prefeitura Municipal CMDCA	SEMUSA
2. Acompanhar o Programa Busca Ativa Escolar no âmbito estadual e municipal e incentivar o fortalecimento das ações, para garantir o acesso e permanência do aluno na escola.	Ação Continuada	SEMUSA SEMED	CMDCA SEMUSA SEMED/CRE Conselho Tutelar	SEMUSA
3. Acompanhar o fortalecimento das condicionalidades Programa Bolsa Família, com relação a vacinas, pesagem, e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança.	Ação Continuada	SEMUSA SEMED	SEMUSA SEMED SEMDES CMDCA	SEMUSA
11. Da Assistência Social				
Meta				
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Origem do recurso
1. Acompanhar as Ações de combate ao Trabalho Infantil.	Ação continuada	SEMDES	SEMDES Ministério do Trabalho SEMED	SEMDES
2. Apoiar e acompanhar o Projeto: Apadrinhamento para crianças institucionalizadas na unidade do Lar da Criança.	Ação continuada	SEMDES	SEMDES Juizado da Infância e da Juventude Ministério Público	SEMDES
3. Acompanhar as Ações de combate à Exploração e Abuso Sexual Infante Juvenil	Ação continuada	SEMDES	SEMDES Rede de Defesa e Promoção do Sistema de Garantia de Direitos.	SEMDES
4. Acompanhar as ações de política de atendimento à criança e adolescente.	Ação continuada	SEMDES	SEMDES CMDCA Prefeitura Municipal	SEMDES
5. Acompanhar o Programa Busca Ativa Escolar no âmbito estadual e municipal e incentivar o fortalecimento das ações, para garantir o acesso e permanência do aluno na escola.	Ação continuada	SEMDES	SEMDES SEMED Conselho Tutelar CRE CMDCA	SEMDES
6. Acompanhar as condicionalidades Programa Bolsa Família: Acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades para não terem o benefício suspenso e o aluno permaneça na escola.	Ação continuada	SEMDES	SMEDES SEMED SEMUSA CMDCA	SEMDES
12. 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CMDCA).				
Fundamentação:	A realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está fundamentada nas orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA) , prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.			
Tema:	Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa			
Objetivo Geral	Promover espaço de participação social para avaliação, discussão e proposição de ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município.			
Objetivos Específicos	<ul style="list-style-type: none"> Fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA); Incentivar a participação social, incluindo crianças e adolescentes; Avaliar a realidade local das políticas públicas voltadas à infância e adolescência; Elaborar propostas para o aprimoramento das ações no município; 			

	<ul style="list-style-type: none">Eleger delegados para participação nas etapas estadual e nacional;Promover a articulação entre governo e sociedade civil.
Metas	<ul style="list-style-type: none">Realizar a Conferência Municipal conforme orientações do CONANDA;Garantir ampla divulgação e mobilização da comunidade;Assegurar a participação dos diversos segmentos (rede de atendimento, sociedade civil e adolescentes);Elaborar e sistematizar propostas a serem encaminhadas à etapa estadual;Eleger representantes (delegados) do município;Fortalecer o controle social e a gestão democrática das políticas públicas.
Ações Previstas	<ul style="list-style-type: none">Divulgação da conferência nos canais oficiais e comunitários;Mobilização da rede de atendimento e parceiros;Organização logística do evento;Realização de debates e grupos de trabalho;Sistematização das propostas elaboradas;Eleição de delegados;Elaboração de relatório final da conferência.
Resultados Esperados	<ul style="list-style-type: none">Ampliação da participação social;Fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente;Definição de propostas concretas para políticas públicas;Integração entre os órgãos do SGDCA;Representatividade do município nas próximas etapas da conferência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação e Aplicação será um instrumento prático de ações, planejamento e constante avaliação das práticas do CMDCA. Somente através da articulação e parcerias entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade civil é que a garantia efetiva dos direitos da criança e do adolescente será possível.

IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para implementação, monitoramento e avaliação deste plano faz-se necessário o esforço coletivo das diversas instâncias do Sistema de Garantia de Direitos. É preciso priorizar a divulgação e socialização deste plano junto à sociedade em geral, em especial aos órgãos públicos que têm a responsabilidade com a aplicação e execução das políticas de atendimento voltadas para as crianças e adolescentes do município de Jarú-RO. É fundamental que cada política pública incorpore as ações de sua responsabilidade. Todas as Ações deliberadas pelo referido Plano é de responsabilidade de cada Comissão temática do CMDCA, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais Secretarias municipais que fomentam atividades com criança e adolescentes, serviços e programas no município de Jarú.

Jarú-RO, 22 de abril de 2026.

Danieli Aline de Oliveira Nery
Presidente do CMDCA

"Criança e adolescente, prioridade absoluta!"
Rua: Ceará 3189, Setor 05, Cep: 76890-000, Jarú/Ro.
Email: cmdcajaru@jaru.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY, PRESIDENTE DO CMDCA**, em 29/04/2026 às 09:33, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3893411** e o código verificador **7D77AE59**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 24	27/04/2026	3943570
2	Resolução 006	27/04/2026	3943708



Referência: [Processo nº 1-6507/2026](#).

Docto ID: 3893411 v6





Prefeitura Municipal de Jaru
Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8.069/1.990 e Lei Municipal nº 829/GP/2.005 e Lei Municipal 2450/GP/2019
CNPJ: 18.701.858/0001-49 - Jaru, Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CMDCA/JARU/RO

Dispoem Sobre o Projeto Técnico Político -PTP, Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições previstas em conformidade com a Lei Municipal nº 829/GP/2005 de 13 de Junho de 2005, Lei Municipal nº 2450/GP/2019 de 02 de abril de 2019, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2026 , registrada na Ata nº 03.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº116/2006 que altera dispositivos das Resoluções Nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Projeto Técnico Político-PTP, Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Presidente do CMDCA

Jaru/RO, 07 de maio de 2026.

"Criança e adolescente, prioridade absoluta!"
Rua: Ceará 3189, Setor 05, Cep: 76890-000, Jaru/Ro.
Email: cmdcajaru@jaru.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY, PRESIDENTE DO CMDCA**, em 14/05/2026 às 08:42, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3965173** e o código verificador **7A3BD968**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Plano TÉCNICO POLÍTICO (PTP) - CREAS		14/04/2026	3914694



Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 27	07/05/2026	3967985

Docto ID: 3965173 v1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO TÉCNICO POLÍTICO (PTP)
Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS

JARU

2026

Prefeito Municipal de Jaru:

Jeverson Luiz de Lima

Vice - Prefeito

Grécio Benedito da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento social

Leidiane Alves da Silva Lima

Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento social

Danieli Aline de Oliveira Nery

Chefe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Lilian Dayane Oliveira Dos Santos Nascimento

Identificação da Unidade do Serviço

Conforme indicado na Resolução no. 109, de 11 de novembro de 2009, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS instalado em Jaru_RO em 2009, é uma unidade vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Jaru, é responsável pela realização de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade . Tendo como nome Casa Recomeçar, é localizado na Rua Belo Horizonte, n. 3289, Setor 05, no Município de Jaru-RO. Com telefone para contato (69) 9 9239-3904 com CNPJ 16.753.830/0001-20 - Lei de Criação NOB SUAS 2012 https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf





Sumário

Seção / Subitem	Título	Página
1	Apresentação	2
2	Diagnóstico do Contexto do Equipamento	3
3	Contexto Socioeconômico, Cultural e Territorial	4
4	Caracterização	5
4.1	Atendimento à Família e Usuários	5
4.2	Infraestrutura e Organização da Unidade	5
4.3	Recursos Humanos	6
4.4	Recursos Humanos Equipe da Medida Socioeducativa e Escuta Especializada	6
4.5	Recursos Administrativos	6
4.6	Recursos Financeiros	6
4.7	Propostas Técnico política	7
4.8	Recursos Jurídicos	7
4.9	Organograma da Unidade	8
4.10	Organograma de Demanda	8
5	Prazos	9
6	Apreciação de Dados	9
7	Significado das Concepções	9
7.1	Missão	9
7.2	Visão	10
7.3	Valores	10
8	Priorização das Necessidades	10
9	Plano Estratégico do Equipamento	10
10	Justificativa	11
11	Diagnóstico	11
12	Identificação	11
13	Objetivos	12
13.1	Objetivo Geral	12
13.2	Objetivos Específicos	12
14	Projetos Parceiros	12
15	Monitoramento do Projeto Técnico-Político	14
16	Avaliação do Projeto Técnico-Político	15
17	Medida Socioeducativa em meio aberto	15
18	Iniciativas Culturais da Medida Socioeducativa	16
18.1	Metas	17
18.2	Objetivo	17
18	Referências	25
Anexo I	Escuta Especializada	18
Anexo I 1.1	A Importância da Escuta Especializada na Proteção de Crianças e Adolescentes	18
Anexo I 1.2	O Processo da Escuta Especializada	18
Anexo I 1.3	Objetivos e Alcance da Escuta	18
Anexo I 1.4	Benefícios Amplos e Transformadores	18
Anexo I 1.5	Metas e Justificativas	18
Anexo I 1.6	Impacto Social e Construção de um Ambiente Mais Seguro	19
Anexo I 1.7	Organograma da escuta especializada	19
Anexo I 1.8	Conclusão	19
18	Referências	19





1 Apresentação

Este Projeto Técnico Político pode ser compreendido como o documento orientador das ações técnicas, éticas, políticas e operacionais desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) executados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência SOCIAL - CREAS, Casa Recomeçar, instalado no município de Jarú-RO referente ao ano de 2026.

Reflete, portanto, a identificação da unidade, a relação dos serviços ofertados, os Valores com que as equipes desempenham os Serviços, a metodologia de trabalho e demais pontos com relação ao equipamento e aos serviços ofertados.

Partindo desse pressuposto, o Projeto Político ora apresentado pelo CREAS, busca efetivar os objetivos de cada serviço que a Proteção Social Especial de Média Complexidade exprime na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais legislações vigentes, expressa o compromisso do CREAS com a garantia de direitos, o enfrentamento das violações, a proteção integral de indivíduos e famílias e o fortalecimento da rede socioassistencial e intersetorial no território.

Identificação do Equipamento

- Nome: Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS
- Município: Jarú Rondônia
- Ano de Vigência: 2026
- Política Pública: Assistência Social
- Nível de Proteção: Proteção Social Especial de Média Complexidade

2. Diagnóstico do contexto do Equipamento

Segundo o Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, em 2011. O CREAS é uma unidade pública estatal, de abrangência municipal ou regional, referência para a oferta de trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS. Sua gestão e funcionamento compreendem um conjunto de aspectos, tais como: infraestrutura e recursos humanos compatíveis com os serviços ofertados, trabalho em rede, articulação com as demais unidades e serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, além da organização de registros de informação e o desenvolvimento de processos de monitoramento e avaliação das ações realizadas. (Brasil, 2011, P.08)





Os serviços ofertados pelo CREAS são baseados no acompanhamento técnico especializado desenvolvido por uma equipe multiprofissional (psicóloga, assistente social e advogado), com ênfase na potencialização da capacidade de proteção da família e no favorecimento da reparação da situação de violência vivida.

Os atendimentos ocorrem por atendimento individualizado, atendimento em grupo, busca ativa, visitas domiciliares e trabalhos de mobilização por meio de palestras e rodas de conversa.

As atividades desenvolvidas em cada serviço executado (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua) possuem articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e outras Organizações de Defesa de Direitos, com os demais serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas, no intuito de desenvolver o trabalho em rede.

O CREAS atende de segunda-feira à sexta-feira, das 07H:30min às 11H:30min e das 13H:30min às 17H:30.

O CREAS executa atualmente os seguintes serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
- Programa de atenção de atenção a Mulher protegida Governo do Estado

O CREAS fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal de 1988
- Lei Orgânica da Assistência Social LOAS (Lei nº 8.742/1993)
- Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004
- Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)
- Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (Lei nº 8.069/1990)
- Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)
- Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)

3 Contexto Socio - Econômico - Cultural e Territorial

A História da criação do município de Jarú começa no dia 11 de outubro de 1977, quando foi criado o distrito de Jarú pela Lei 6.448, sendo Sandoval de Araújo Dantas nomeado como o



primeiro administrador. Sua administração durou até maio de 1979 quando foi substituído por Sebastião Ferreira Mesquita.

com uma população de 50.591 pessoas com densidade demográfica 17,18 habitantes por km. Sendo Jarú o maior produtor de cacau e o terceiro maior rebanho bovino do estado. Somos um dos maiores produtores de leite e café da região. Somos a Pecuária, a agricultura familiar, o comércio e a indústria que fortalecem nossa economia.

4 Caracterização

4.1 Atendimento a Família e Usuários

Crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, e suas famílias, que vivenciam situações de ameaça e violações de direitos por ocorrência de abandono, violência física, psicológica ou sexual, exploração sexual comercial, situação de rua, Violência doméstica e infamiliar, situações de Negligência e abandono, adolescentes em cumprimento de Medidas socioeducativas, violações de direito da pessoa idosa, mulheres e população LGBTQIA+ e vivência de trabalho infantil e outras formas de submissão a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir de autonomia e bem-estar.

4.2 Infraestrutura Organização da unidade

Cômodos	Especificações
Recepção x Espaço pedagógico para atender as crianças e Adolescente	Efeito de receber, primeiro ponto de contato entre a unidade e o usuário, também é realizado os encontros com as Famílias, no espaço pedagógico é para as crianças e adolescente visando desenvolver ações educativas, promovendo a garantia de direito e conhecimento dos mesmos.
Sala da Coordenação	Destinado à área administrativa da instituição
Sala técnico Psicossocial	Destinado aos atendimentos individuais das famílias ou indivíduos atendidos.
Sala técnico de Atendimento jurídico	Auxílio e orientações destinados a usuários na área jurídica
Sala técnico Psicossocial -	Destinado aos atendimentos dos adolescente em cumprimento de MSE



MSE	individual com as suas famílias
Cozinha	Ambiente destinado a preparo de café entre outras relacionada a alimentação
Banheiros de atendimento a Usuários	exclusivo para necessidades fisiológicas

4.3 Recursos Humanos

Função	Quantidade	Carga Horaria Semanal
Coordenador	1	40 horas
Coordenador de Abordagem Social	1	40 horas
Administrativo	1	40 horas
Assessor Adm. Abordagem Social	1	40 horas
Psicólogo	3	40 horas
Advogado	1	20 horas
Assistente Social	1	30 horas
Motorista	1	40 horas
Zeladora	1	40 horas

4.4 Recursos Humanos, equipe da Medida Socioeducativa e escuta especializada

Função	Quantidade	Carga Horaria Semanal
Psicólogo	2	40 horas

4.4 Recursos Administrativos

Aunidade dispõe de recursos administrativos e materiais necessários para o adequado funcionamento das atividades técnicas e administrativas, garantindo condições apropriadas para o atendimento ao público e execução dos serviços socioassistenciais. A unidade conta com os seguintes equipamentos e mobiliários, todos em pleno estado de conservação:

Mesas, cadeiras, computadores, impressoras, telefone fixo, telefone celular, digitalizadora, arquivos, aparelhos de ar-condicionado, televisão, projetor multimídia, caixas de som, fogão, geladeira, utensílios de cozinha, bem como materiais de expediente diversos.

Esses recursos asseguram suporte às atividades administrativas, técnicas, reuniões, atendimentos individualizados e coletivos, contribuindo para a qualidade dos serviços ofertados à população usuária.





4.5 Recursos Financeiros

O financiamento das ações e serviços desenvolvidos pelo CREAS Casa Recomeçar ocorre por meio de recursos oriundos dos orçamentos da União, do Estado e do Município, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Os recursos financeiros destinam-se à manutenção da unidade, ao custeio das ações socioassistenciais, à remuneração de profissionais, à aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como ao desenvolvimento das atividades previstas neste Projeto Técnico-Político, observando os princípios da legalidade, transparência e controle social.

Referência do exercício de 2026

FONTE DE RECURSOS	MÉDIA ANUAL
Valor alocado de Recursos próprios da unidade orçamentaria da fundo Municipal de Assistência social	R\$ 850.000,00
Valor recebido do Governo estadual (Fundo a Fundo e Convênios)	R\$ 33.721,30
Valor recebido do governo Federal (Fundo a Fundo e Convênios)	R\$ 72.615,20
Total	R\$ 956.336,50

4.5 Propostas Técnico política

Fortalecer, por meio dos serviços desenvolvidos, ofertados e articulados pelo CREAS - Casa Recomeçar, o papel estratégico da Proteção Social Especial de Média Complexidade na promoção da inclusão e da proteção social de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos. As ações técnico-políticas do CREAS visam ao enfrentamento das diversas formas de violência e violações de direitos, tais como maus-tratos, negligência, abandono, discriminação, violência física, psicológica e outras situações que comprometem a dignidade humana.

Espera-se que, por meio de atendimentos qualificados, ágeis e efetivos, as famílias e indivíduos atendidos possam superar as situações de violação de direitos, desenvolver autonomia, fortalecer a função protetiva familiar e restabelecer vínculos familiares, comunitários e sociais, contribuindo para a construção de trajetórias de vida mais seguras e dignas.

4.6 Recursos Jurídicos

As ações e serviços desenvolvidos pelo CREAS são fundamentados em instrumentos legais e normativos que orientam a organização, a execução e a qualificação da Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Constituem-se como principais recursos jurídicos e normativos de referência para o funcionamento da unidade:

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, instituída pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que define e organiza os serviços ofertados no âmbito da Assistência Social, em especial o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

Caderno de Orientações Técnicas do CREAS, elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, que orienta a atuação das equipes técnicas, os fluxos de atendimento, a articulação em rede e os procedimentos metodológicos no atendimento a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos.

<https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>

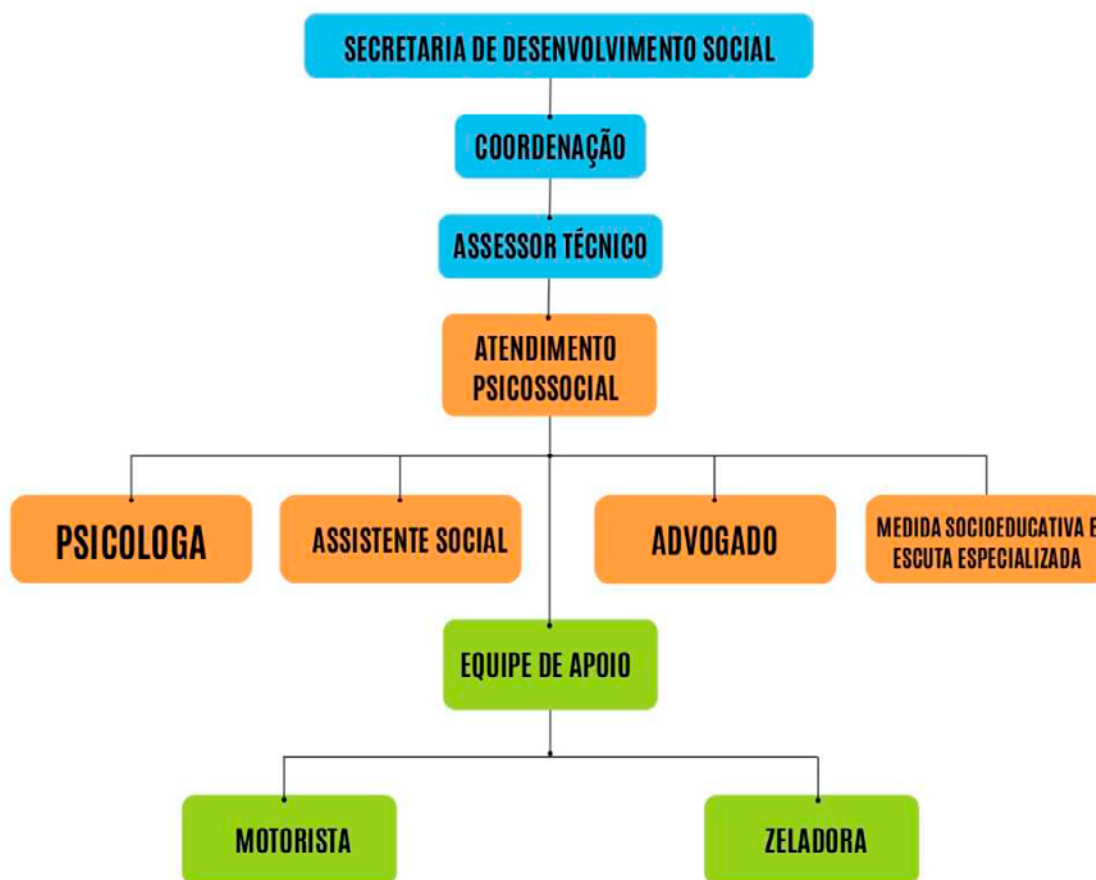


Esses instrumentos asseguram a legalidade, a padronização, a qualidade e a efetividade dos serviços ofertados, bem como subsidiam a atuação ética, técnica e política dos profissionais que compõem a equipe do CREAS.

4.7 Organograma da Unidade

O organograma do CREAS reflete a estrutura organizacional necessária para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as orientações técnicas do CREAS.

A unidade encontra-se vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contando com coordenação própria e equipe técnica de referência, responsável pela execução, acompanhamento e monitoramento dos serviços ofertados.



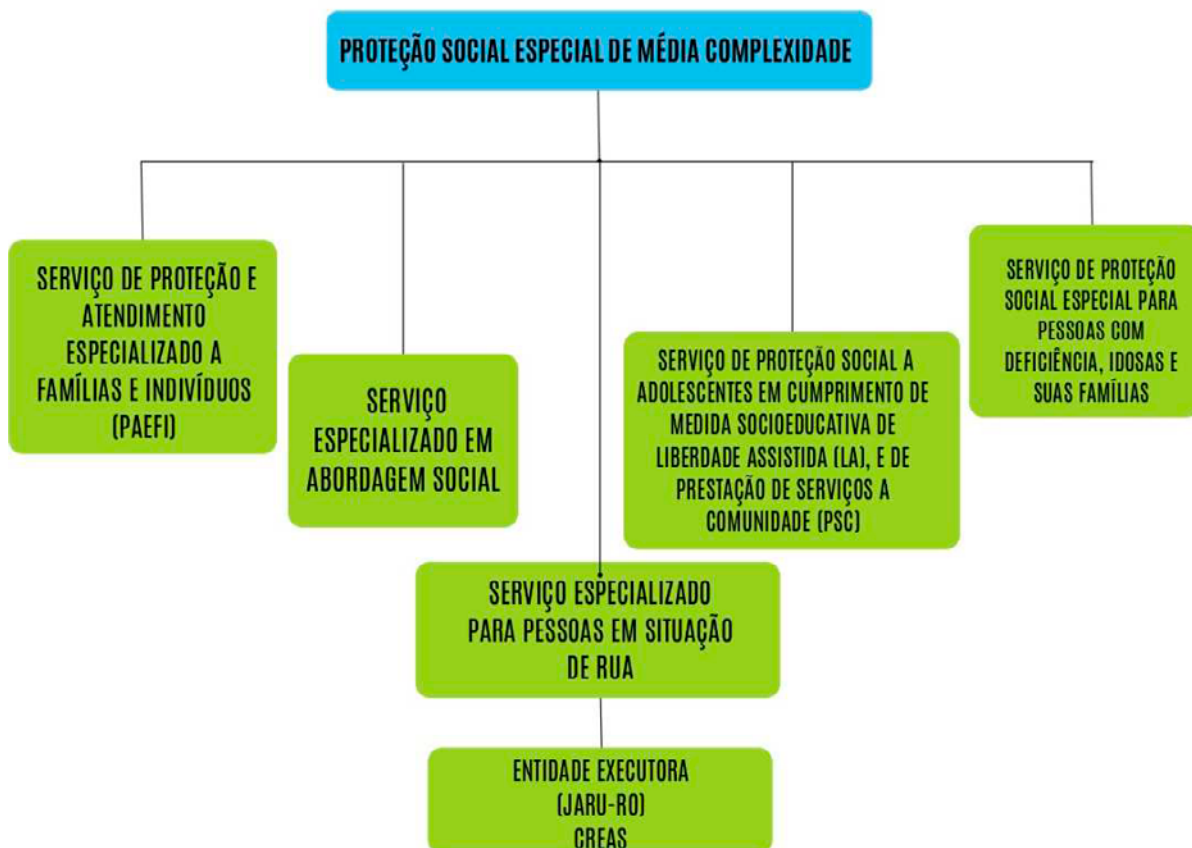
4.8 Organograma de Demanda

O serviço de assistência no município é composto pela Secretaria de Desenvolvimento Social, onde estão a administração, bem como a secretária da pasta. Em seguida vem para o CREAS, abrangendo as equipes de execução dos serviços de proteção especial, a qual são as equipes de referência do CREAS, onde realizam atendimentos espontâneos, recebem encaminhamentos da rede municipal como saúde, educação, conselho tutelar, CREAS, bem como demandas do Ministério Público.

As atividades desenvolvidas em cada serviço executado (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de



Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua) possuem articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e outras Organizações de Defesa de Direitos, com os demais serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas, no intuito de desenvolver o trabalho em rede.



5 - Prazos

As ações previstas neste Projeto Técnico serão executadas durante todo o período de vigência do referido projeto, respeitando os cronogramas estabelecidos pela gestão municipal e as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

6 - Apreciação de Dados

Os indicadores utilizados para monitoramento e avaliação das ações são os atendimentos socioassistenciais realizados e as visitas domiciliares efetuadas, devidamente registrados no sistema informatizado adotado pela gestão municipal (Portabilis SAS), bem como no Registro Mensal de Atendimentos (RMA).

A utilização desses sistemas proporciona maior agilidade, confiabilidade e transparência no acesso e análise dos dados, subsidiando o planejamento, a tomada de decisões e o aprimoramento contínuo dos serviços ofertados.

7 - Significado das Concepções

7.1 Missão



Promover, defender e garantir os direitos de crianças, adolescentes, jovens, e idosos contribuindo para o resgate e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento humano e social, sempre na perspectiva de sua proteção, autonomia, segurança e dignidade para o exercício da cidadania.

7.2 Visão

Ser reconhecida pela excelência no desenvolvimento de ações socioassistenciais e educativas, pautadas na inovação, na qualidade dos serviços prestados e no impacto positivo e transformador na comunidade.

7.3 Valores

O CREAS fundamenta sua atuação nos seguintes valores:

- Ética profissional
- Competência técnica
- Credibilidade institucional
- Integridade
- Responsabilidade
- Seriedade
- Solidariedade
- Transparência
- Valorização das pessoas

8 Priorização das Necessidades

Atender ao público alvo com eficácia, neutralidade e eficiência, ofertando os serviços com humanidade e respeito.

Tratar cada atendimento com seriedade e comprometimento com a resolutividade das demandas apresentadas.

Priorizar a matricialidade familiar e a garantia dos direitos fundamentais nas tomadas de decisões.

Manter rigorosamente a ética profissional, o sigilo das informações e a responsabilidade técnica nos atendimentos e na emissão de documentos.

9 Plano Estratégicos do Equipamento

Metas	Responsáveis	Indicadores	Impacto Esperado	Prazos
80 Atendimentos mensais, somados os Serviços de inclusão e acompanhamento do Paefi,	Coordenação Equipe Técnica Equipe de Abordagem Equipe Técnica da MSE	Os indicadores são os atendimentos socioassistencial e as visitas domiciliares contabilizados no	Espera-se com o atendimento realizados de forma ágil e efetiva as famílias superem a situação de	As metas estabelecidas são mensais, assim o prazo é o último dia útil de cada mês.





atendimento à pessoa em situação de rua e atendimentos no programa de execução das medidas socioeducativas	e equipe de Apoio	sistema adquirindo pela gestão (Portabilis SAS)	violação dos direitos, desenvolvam autonomia, formação a função protetiva famílias e estabeleça vínculos familiares e com a sociedade
--	-------------------	---	---

10 Justificativa

Considerando que os objetivos da Política de Assistência Social, conforme estabelecido na Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), visam à proteção social integral dos indivíduos e à matricialidade sociofamiliar, o presente Projeto Técnico-Político foi elaborado em consonância com as diretrizes, princípios e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Este projeto orienta a execução dos serviços ofertados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, denominado Casa Recomeçar, instalado no município de Jarú/RO, assegurando que as ações desenvolvidas sejam íntegras, qualificadas e eficazes, de modo a responder às demandas decorrentes das situações de violação de direitos apresentadas pela população usuária.

Dessa forma, o Projeto Técnico-Político constitui instrumento essencial para o planejamento, a organização e o fortalecimento da Proteção Social Especial de Média Complexidade, reafirmando o compromisso do CREAS com a garantia de direitos, a promoção da cidadania e o fortalecimento das famílias e indivíduos atendidos.

11 Diagnóstico / Característica da Realidade da unidade do Serviço

As principais ações/atividades que constituem o trabalho social essencial ao serviço e que devem ser realizadas pelos profissionais do CREAS são: acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contra-referência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; dentre outros.

12 Identificação e Participação dos Usuários do Serviço





São usuários dos serviços ofertados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência e suas famílias que vivenciam situações de ameaça, risco pessoal e social e violações de direitos.

Essas situações decorrem, entre outras, de abandono, violência física, psicológica e/ou sexual, exploração sexual, situação de rua, trabalho infantil, bem como de outras formas de submissão que provoquem danos e agravos à condição de vida, comprometendo o exercício da **autonomia**, do bem-estar e da convivência familiar e comunitária.

A participação dos usuários ocorre de forma ativa e respeitosa, considerando suas especificidades, por meio do atendimento individual e familiar, do acompanhamento sistemático, da construção de planos de atendimento, da escuta qualificada e do fortalecimento de vínculos, garantindo o protagonismo dos sujeitos e o acesso aos direitos socioassistenciais.

1.3 Objetivos

13.1 Objetivo Geral:

Acolher indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, assegurando proteção social integral, por meio dos serviços ofertados pelo CREAS, com foco na garantia de direitos, na dignidade humana e no fortalecimento de vínculos.

13.2 Objetivos específicos:

- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência
- Ofertar atendimento especializado às famílias e indivíduos em situação de violação de direito
- Reconstruir vínculos familiares e comunitários
- Garantir atendimento humanizado, ético e sigiloso
- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário
- Possibilitar a convivência comunitária
- Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto
- Construir o Plano Individual de Atendimento PIA em conjunto com família ou indivíduo atendido.
- Prevenir o abandono e a institucionalização
- Prevenir a reincidência das situações de violência
- Combater a estigmatização e preconceitos;
- Assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social.
- Articular ações com o Judiciário, Ministério Público, Conselhos e demais políticas públicas
- Garantir atendimento humanizado, ético e sigiloso

14 Projetos Parceiros

IAMUR - Instituto de Apoio da Mulher Rural de Jaru Rondon

Endereço:

Rua Padre Chiquinho, 1518

Setor 07 - Jaru RO





CEP 76890-000

Dados de contato:

Telefone (69) 3521-4661

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DE VÍTIMAS DO ÁLCOOL E DAS DROGAS RESGATE
VIDAS JARU

Endereço:

Rua Minas Gerais, 1397

Setor 04 - Jaru - RO

CEP 76890-000

Dados de contato:

Telefone: (69) 9277-3214 / (69) 3521-3157

E-mail: soma_contab@hotmail.com

Responsável : Pastor Amarildo Alves

Atividade principal:

- Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais e semelhantes

Atividades secundárias:

- Atividades de Organizações Associativas Ligadas À Cultura e À Arte
- Atividades Associativas Não Especificadas Anteriormente
- Atividades de Assistência Psicossocial e À Saúde A Portadores de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e Dependência Química e Grupos Similares Não Especificadas Anteriormente
- Albergues Assistenciais

COMUNIDADE TERAPÊUTICA ABRACE

Endereço:

Gleba 50, linha 601, Km 1,5 S/N

CEP: 76890-000 Jaru

Dados de contato:

(69) 99978-8175

E-mail: abracecomunidade@gmail.com



Responsável: Pastor Rubens Ribeiro

Atividade principal:

- Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais e semelhantes

Atividades secundárias:

- Atividades de Organizações Associativas Ligadas À Cultura e À Arte
- Atividades Associativas Não Especificadas Anteriormente
- Atividades de Assistência Psicossocial e À Saúde A Portadores de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e Dependência Química e Grupos Similares Não Especificadas Anteriormente

Atividades Secundárias

- Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- Fabricação de produtos de panificação industrial;
- Serviços ambulantes de alimentação;

15 - Monitoramento do Projeto Técnico Político

As ações deste plano serão acompanhadas pela vigilância socioassistencial Municipal, Conselho Municipal da assistência social ao longo da execução do projeto verificando e analisando as informações implementados segundo o programado, para isso a unidade usará monitorado da seguinte forma.

- Com base nos Direitos da Criança e do adolescente
- Reuniões com a Equipe Técnica
- Reuniões com a equipe técnica da vigilância socioassistencial
- Reuniões/rodas de conversa com os próprios usuários do serviço; Reuniões de rede onde é discutida a participação do usuário
- Rodas de conversas e em atendimentos individuais, depoimento de familiares em visitas sociais,v,
- lista de frequência e avaliação de participação pela equipe executora.

O monitoramento se dará no dia a dia, ao longo da execução do projeto, analisando e verificando, num processo contínuo, se os recursos e as atividades estão sendo implementados segundo o programado e se as metas sobre os resultados estão sendo alcançadas ou não, indicando, ao mesmo tempo, as razões de sucesso e insucesso. Para isso, a organização usará de depoimentos dos usuários durante as rodas de conversas e em atendimentos individuais, depoimento de familiares em visitas sociais,v, reuniões de rede onde é discutida a participação do usuário, lista de frequência e avaliação de participação pela equipe executora.





A presente etapa consiste no acompanhamento periódico (bimensal, trimestral ou semestral) do cumprimento das ações constantes no Plano de Trabalho, observando seus prazos, visando à sua finalização, readequação (quando for o caso), ou mesmo a inclusão de novas ações não previstas inicialmente no planejamento (que podem ter decorrido de outras ações em andamento). Trata-se de um processo de acúmulo de informações com vistas a identificar o progresso das ações definidas no planejamento.

16 -Avaliação do Projeto Técnico Político

A Avaliação deste projeto Técnico Político será realizada pelos próprios usuários dos serviços podendo ser caixinhas de sugestões e elogios,questionários/formulários e ouvidoria da gestão municipal.Este processo permite identificar pontos fortes, necessidades de melhoria e ajustes na execução dos serviços, promovendo maior efetividade, transparência e qualidade no atendimento às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos

Anexos

Anexos I

17 Medida Socioeducativa em meio aberto

- Liberdade Assistida (LA)
- Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

A Medida Socioeducativa em meio aberto representa um importante instrumento disposto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para lidar com jovens que tenham cometido atos infracionais. Diferenciando-se do encarceramento, essa medida visa à reintegração do adolescente à sociedade, sem afastá-lo do convívio familiar e comunitário, buscando sua ressocialização e construindo oportunidades para sua recuperação.

A Medida Socioeducativa é um recurso legal aplicado a adolescentes que infringem a lei, mas que, por suas circunstâncias individuais ou a natureza do delito, não justificam a privação de liberdade. É um mecanismo que busca não apenas punir, mas educar e oferecer oportunidades de reabilitação aos jovens infratores. Nesse contexto, o objetivo principal é o desenvolvimento do adolescente em conflito com a lei, sua ressocialização e a prevenção da reincidência.

Esta medida é aplicada quando um adolescente, enquadrado na faixa etária de 12 a 18 anos de idade, comete um ato infracional. Contudo, é crucial ressaltar que ela é aplicada de acordo com a



análise do juiz responsável, considerando a gravidade do ato cometido e as condições do adolescente. O objetivo é garantir que a intervenção seja proporcional e adequada ao caso específico.

Dentre as medidas socioeducativas em meio aberto, destacam-se algumas abordagens:

- **Advertência:** Uma ação educativa que busca conscientizar o adolescente sobre a gravidade de seus atos e as consequências de suas escolhas.
- **Obrigação de reparar o dano:** O adolescente é incentivado a reparar o prejuízo causado à vítima, seja por meio de trabalho voluntário ou outras formas de compensação.
- **Prestação de serviços à comunidade:** Envolve a participação do jovem em atividades que visam contribuir para o bem-estar da comunidade, proporcionando-lhe a oportunidade de aprender e se desenvolver.
- **Liberdade Assistida:** É acompanhado por um orientador socioeducativo, que o apoia na reintegração social, estabelecendo metas e acompanhando seu cumprimento.
- **Semiliberdade:** O adolescente permanece em regime de semiliberdade em entidades especializadas, podendo frequentar a escola, realizar atividades de formação e ter contato com a família em períodos determinados.

As medidas socioeducativas em meio aberto têm múltiplos objetivos inter-relacionados:

- **Reintegração Social:** Busca-se a reinserção do adolescente na sociedade, proporcionando-lhe oportunidades para desenvolver habilidades que o auxiliem em seu convívio social.
- **Responsabilização:** O adolescente é responsabilizado por suas ações, incentivando-o a refletir sobre seus comportamentos e escolhas.
- **Educação e Desenvolvimento:** Estimula-se o desenvolvimento educacional, profissional e pessoal do jovem, visando sua formação integral.
- **Prevenção da reincidência:** busca-se evitar que o adolescente cometa novos atos infracionais, oferecendo-lhe suporte e acompanhamento para sua reintegração na sociedade.

A Medida Socioeducativa em meio aberto representa uma abordagem humanizada e eficaz para lidar com jovens em conflito com a lei. Em vez de focar exclusivamente na punição, prioriza a educação, a reintegração e a oferta de oportunidades para que esses jovens possam se reinserir na sociedade de forma produtiva. Através desse sistema, busca-se não apenas corrigir um erro, mas moldar um futuro mais promissor, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

Essa abordagem visa promover não só a ressocialização do adolescente infrator, mas também a prevenção de novos atos infracionais, possibilitando que esses jovens reconstruam suas vidas e contribuam positivamente para a sociedade.

18 - Iniciativas Cultural da Medida Socioeducativa

A Oficina de Instrumentos Musicais no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) tem sido um espaço vital para a promoção do desenvolvimento e resgate da sociabilidade dos adolescentes inseridos na medida socioeducativa. Iniciada em junho, esta iniciativa visa





oferecer gratuitamente aulas ministradas por um professor especializado, proporcionando acesso a instrumentos como violão, teclado, violino e flauta. Este programa se destina a preencher lacunas emocionais e psicossociais, além de estimular habilidades artísticas e interpessoais dos participantes.

O principal objetivo desta oficina é proporcionar aos adolescentes um ambiente seguro e inclusivo, onde possam explorar e desenvolver suas aptidões musicais, além de promover um sentido de comunidade e pertencimento. A música, nesse contexto, funciona como uma ferramenta terapêutica, contribuindo para a expressão emocional, o autoconhecimento e a construção da autoestima dos jovens participantes. Por meio do contato com os instrumentos e da interação com o professor e colegas, busca-se não apenas o aprendizado musical, mas também o fortalecimento de habilidades socioemocionais.

18.1 Metas

As metas estabelecidas para essa oficina incluem o acompanhamento e avaliação contínuos do progresso individual de cada adolescente, tanto em termos musicais quanto no desenvolvimento de competências sociais e emocionais. Além disso, busca-se ampliar o acesso e diversificar os recursos musicais disponíveis, permitindo a exploração de diferentes estilos e técnicas. O registro sistemático das atividades e a avaliação regular do impacto dessas sessões na vida dos participantes são fundamentais para monitorar o sucesso da oficina e identificar áreas que necessitam de ajustes ou melhorias.

Por meio da integração de atividades musicais, educação emocional e social, a Oficina de Instrumentos Musicais no CREAS representa um valioso recurso para o desenvolvimento holístico e a reinserção positiva dos adolescentes em conflito com a lei. Através do aprendizado musical e do suporte emocional oferecido, busca-se não apenas capacitá-los na música, mas também fortalecer sua resiliência e habilidades interpessoais, preparando-os para uma reintegração saudável na sociedade.

18.2 Objetivo

Em suma, a continuidade e expansão desta oficina são fundamentais para o alcance de objetivos ainda mais amplos, visando não apenas o desenvolvimento musical, mas também o fortalecimento social e emocional dos adolescentes atendidos, contribuindo significativamente para a transformação positiva de suas vidas e para a construção de um futuro mais promissor.



1 Anexo I

1.0 Escuta Especializada

1.1 A Importância da Escuta Especializada na Proteção de Crianças e Adolescentes

A Escuta Especializada emerge como um dos pilares fundamentais na proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Fundamentada na Lei n.º 13.431/2017 e respaldada por legislações municipais correlatas, essa prática tem como objetivo garantir que esses indivíduos sejam ouvidos e acolhidos por profissionais capacitados, garantindo o direito de expressarem suas vivências em um ambiente acolhedor, sigiloso e que respeita suas singularidades e direitos, sem julgamentos ou retaliações.

1.2 O Processo da Escuta Especializada

Realizada por profissionais devidamente capacitados, como psicólogos, assistentes sociais e outros especialistas, a Escuta Especializada demanda sensibilidade para lidar com situações delicadas e traumáticas. O processo é conduzido em ambientes especialmente preparados para proporcionar segurança emocional, permitindo que crianças e adolescentes se expressem livremente, respeitando sua fase de desenvolvimento e individualidade. É utilizado técnicas terapêuticas para estabelecer confiança e facilitar a expressão dos sentimentos. A privacidade e o respeito à individualidade do entrevistado são fundamentais nesse processo.

1.3 Objetivos e Alcance da Escuta

O principal objetivo da Escuta Especializada é fornecer um espaço seguro onde esses jovens possam relatar suas experiências de violência, abuso ou qualquer forma de violação de direitos. Além disso, busca-se compreender suas demandas individuais, encaminhando-os para os serviços necessários e contribuindo para a elaboração de medidas protetivas que visem seu bem-estar e reintegração social.

1.4 Benefícios Amplos e Transformadores

Os benefícios decorrentes da prática da Escuta Especializada são vastos e abrangem diversas esferas. Além de oferecer um espaço para o desabafo e a expressão de sentimentos reprimidos, esse processo permite a identificação de situações de risco e a intervenção preventiva, interrompendo ciclos de violência e promovendo a saúde mental e emocional desses indivíduos em situação de vulnerabilidade.

1.5 Metas e Justificativas

As metas da Escuta Especializada incluem ampliar o acesso desses jovens aos serviços especializados, promover a integração entre diferentes áreas profissionais e agilizar os procedimentos de proteção. A justificativa para tais metas reside na necessidade premente de



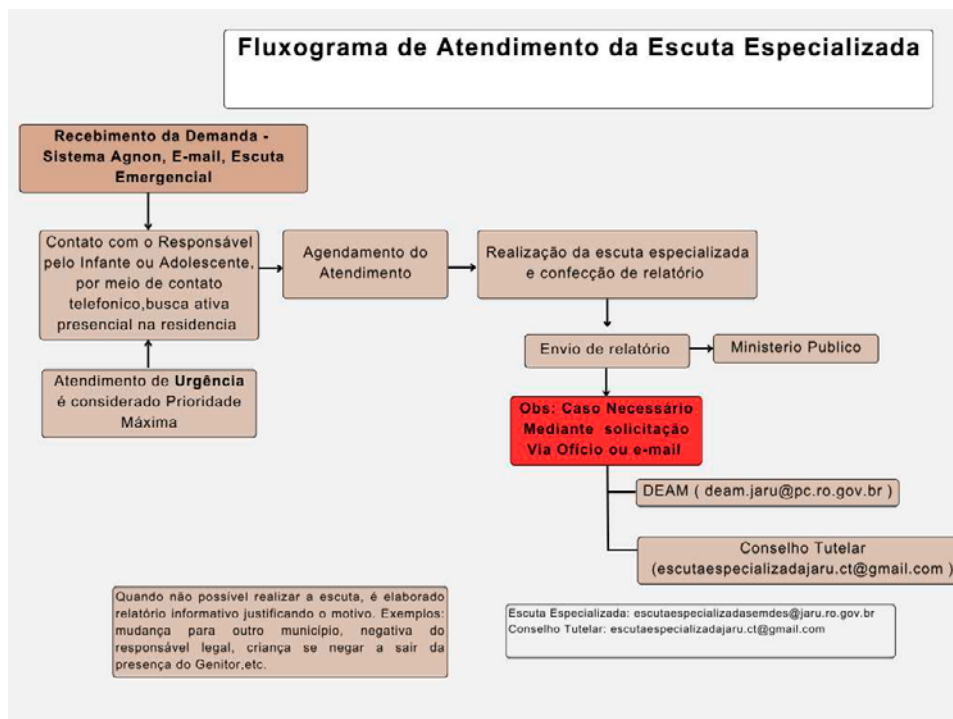
garantir que todos os relatos sejam ouvidos, compreendidos e tratados de maneira apropriada, garantindo a proteção e o respeito aos direitos fundamentais desses indivíduos.

1.6 Impacto Social e Construção de um Ambiente Mais Seguro

A implementação efetiva da Escuta Especializada não só resguarda os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa e empática. Ao oferecer esse espaço protegido, promove-se não apenas a proteção individual, mas também o fortalecimento de estratégias de prevenção e intervenção em situações de violência.

1.7 Organograma da escuta especializada

A solicitação de escuta Especializada por meio da revelação espontânea é solicitada através de toda rede de proteção, sendo essa, a Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, Delegacia e Ministério Público. O formulário é enviado para o e-mail, exclusivo da equipe Escuta Especializada, como também é enviado ao Conselho Tutelar. Após a equipe responsável executar a Escuta da criança e/ou adolescente, o relatório é enviado ao Ministério Público.



1.8 Conclusão

A Escuta Especializada é um instrumento crucial na proteção e no cuidado de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Seu papel transcende a simples escuta: ela representa um canal de respeito aos direitos humanos, um meio de promoção do bem-estar psicossocial e uma estratégia eficaz na interrupção de ciclos de violência. Ao fortalecer e aprimorar essa prática, asseguramos um ambiente mais seguro e justo para as gerações futuras.





18 - Referências

[SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS. Brasília, 2011](#)

[BRASIL. Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social \(LOAS\). Brasília, 1993.](#)

[BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socio-assistenciais. Resolução no 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.](#)

[BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social. Resolução no 269, de 13 de dezembro de 2006. Brasília, 2006.](#)

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/eca-2023.pdf>

[Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. SNAS. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, DF: 2004.](#)

Jaru-RO,04 de Abril de 2026

LILIAN DAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO
CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPEC. DE ASSISTÊNCI

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN DAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO, CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASS**, em 06/04/2026 às 17:32, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3650710** e o código verificador **C6D3BC87**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	NAYARA PAIXAO LUCIANO		***.791.452-**	07/04/2026 08:06
2	LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA		***.292.092-**	08/04/2026 10:17

Referência: [Processo nº 1-16744/2025](#).

Docto ID: 3650710 v3





Prefeitura Municipal de Jaru
Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8.069/1.990 e Lei Municipal nº 829/GP/2.005 e Lei Municipal 2450/GP/2019
CNPJ: 18.701.858/0001-49 - Jaru, Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 - CMDCA/JARU/RO

Aprovar Projeto Político Pedagógico-PPP, Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) Liberdade Assistida(L.A)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições previstas em conformidade com a Lei Municipal nº 829/GP/2005 de 13 de Junho de 2005, Lei Municipal nº 2450/GP/2019 de 02 de abril de 2019, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2026 , registrada na Ata nº 03.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº116/2006 que altera dispositivos das Resoluções nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Projeto Político Pedagógico-PPP, Medidas Socioeducativas em Meio Aberto- Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) Liberdade Assistida LA).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Presidente do CMDCA

Jaru/RO, 07 de maio de 2026.



"Criança e adolescente, prioridade absoluta!"
Rua: Ceará 3189, Setor 05, Cep: 76890-000, Jaru/Ro.
Email: cmdcajaru@jaru.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY, PRESIDENTE DO CMDCA**, em 14/05/2026 às 08:42, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3961368** e o código verificador **39B3703D**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto PPP , PSC e L.A - CREAS	14/04/2026	3914703

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 27	07/05/2026	3967985

Docto ID: 3961368 v2





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ATUALIZAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - PPP
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)
LIBERDADE ASSISTIDA (L.A). Jaru- RO 2026

Jaru
2026

Prefeito Municipal de Jaru:

Jeverson Luiz de Lima

Vice - Prefeito

Grécio Benedito da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento social

Leidiane Alves da Silva Lima

Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento social

Danieli Aline de Oliveira Nery

Chefe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Lilian Dayane Oliveira Dos Santos Silva

SUMÁRIO

Tópicos	Paginas
1 - Apresentação	4
2 - Fundamentação	5
3 - Justificativa	6
4 - Objetivo Geral	8
5 - Objetivo exécutivos	8
6 - Publico Alvo	9





7 - Abrangência	9
8 - Procedimento Metodologicos	9
8.1 - Sitemária de Atendimento	9
8.2 - Organização do Sistema de Atendimento e Acompanhamento	10
8.3 - Encaminhamento Institucional	12
8.4 - Recursos	13
9 - Recursos	14
9.1 - Humanos	14
9.2 - Físicos	14
9.3 - Materiais	15
9.4 - oficina da M	15

1 - APRESENTAÇÃO

A Administração Municipal de Jaru, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, reafirma como prioridade a implementação e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), fundamentado no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que consagra a doutrina da proteção integral.

Conforme preconiza a Constituição Federal, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, garantindo-lhes proteção contra todas as formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988; Brasil, 1990).

Nesse contexto, em consonância com os princípios da descentralização político-administrativa e da participação da sociedade civil, o Município de Jaru organiza e executa as ações voltadas ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, assegurando as condições necessárias para o efetivo cumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, previstas no artigo 112, incisos III e IV, bem como nos artigos 117, 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente, quais sejam: Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).

A Lei nº 8.069/1990, ao dispor sobre o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei sob a perspectiva da proteção integral, prevê a aplicação das medidas socioeducativas como instrumentos pedagógicos e responsabilizadores, articulados às medidas de proteção elencadas no artigo 101 do mesmo diploma legal. Tais medidas visam interferir positivamente no processo de desenvolvimento do adolescente, favorecendo a construção de novos projetos de vida, a compreensão crítica da realidade social e a efetiva reinserção social e comunitária.

As intervenções socioeducativas desenvolvidas no âmbito das medidas em meio aberto têm caráter educativo e emancipatório, sendo orientadas por ações de acompanhamento individualizado, orientação, apoio familiar, atendimento técnico especializado e fortalecimento de vínculos comunitários, reconhecendo o potencial do adolescente enquanto sujeito de direitos e protagonista de sua trajetória.

Dessa forma, a política socioeducativa municipal demanda a atuação articulada e integrada dos órgãos e serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preconizado pelo ECA, assegurando respostas institucionais qualificadas, humanizadas e comprometidas com a promoção da cidadania.





Nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, o município configura-se como o ente federativo com melhores condições de identificar as demandas, vulnerabilidades e fatores determinantes que afetam a população infantojuvenil em seu território, tanto no âmbito individual quanto coletivo, sendo responsável pela formulação, execução e avaliação de políticas públicas adequadas, com o apoio do Estado e da União quando necessário.

O enfrentamento das questões relacionadas ao ato infracional juvenil pressupõe a implementação de estratégias intersetoriais, a definição de fluxos e protocolos de atendimento entre os diversos serviços e autoridades corresponsáveis, bem como a consolidação de programas e ações integrados a uma política pública mais ampla a política socioeducativa capaz de promover inclusão social, proteção integral e o desenvolvimento de adolescentes e suas famílias, sem prejuízo das ações preventivas voltadas à redução da violência e à garantia de direitos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

As Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) encontram-se previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), especificamente nos artigos 112, incisos III e IV, 117, 118 e 119, constituindo-se como instrumentos legais de responsabilização do adolescente autor de ato infracional, pautados nos princípios da proteção integral, da brevidade, da excepcionalidade e do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

A medida de Prestação de Serviços à Comunidade consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não superior a seis meses, junto a entidades assistenciais, estabelecimentos de ensino, órgãos públicos ou programas comunitários e governamentais, conforme disposto no artigo 117 do ECA. As atividades atribuídas devem considerar as aptidões, interesses e potencialidades do adolescente, possuindo caráter eminentemente educativo, comunitário e socializador.

No que se refere à medida de Liberdade Assistida, conforme estabelecem os artigos 118 e 119 do ECA, esta tem por finalidade o acompanhamento sistemático do adolescente por equipe técnica capacitada, oferecendo orientação, apoio e encaminhamentos necessários ao seu desenvolvimento pessoal, social e familiar. A execução da medida deve levar em consideração a capacidade do adolescente de cumpri-la, bem como as circunstâncias e a gravidade do ato infracional cometido, buscando favorecer sua responsabilização e autonomia de forma progressiva.

Ambas as medidas socioeducativas têm como finalidade não apenas prevenir a reincidência infracional, mas, sobretudo, contribuir para a construção de um projeto de vida pautado no exercício da cidadania, no respeito às normas de convivência social e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento integral do adolescente.

Conforme dispõe a legislação vigente, as atividades relacionadas à Prestação de Serviços à Comunidade deverão ser desenvolvidas em jornada máxima de oito horas semanais, preferencialmente aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, desde que não comprometam a frequência escolar nem a jornada regular de trabalho do adolescente, garantindo a compatibilidade da medida com seus direitos fundamentais.

3 - JUSTIFICATIVA

As Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), assim como as demais medidas socioeducativas previstas na legislação vigente, integram uma política pública mais ampla de atendimento aos adolescentes autores de ato infracional e às suas famílias. Sua aplicação e execução devem observar rigorosamente os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelas normas correlatas, com especial atenção aos princípios elencados no artigo 100, parágrafo único, do referido diploma legal, bem como às diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), instituído pela Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA e regulamentado pela Lei nº 12.594/2012.

Nesse sentido, é imprescindível que a aplicação e a execução das medidas socioeducativas considerem a capacidade do adolescente para cumpri-las, a partir da elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), construído de forma participativa, com o envolvimento do adolescente e, sempre que possível, de sua família, conforme disposto nos artigos 100, parágrafo único, inciso XII, e 113 do ECA. O PIA deve definir de maneira clara os direitos, deveres e





responsabilidades do socioeducando, sendo passível de revisão a qualquer tempo, mediante solicitação do próprio adolescente, de seus pais ou responsáveis, do Ministério Público ou por iniciativa da autoridade judiciária, assegurados, em todos os casos, os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, respeitando-se a condição peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento. Cumpre ressaltar que as medidas socioeducativas possuem natureza eminentemente pedagógica, constituindo-se em instrumentos de responsabilização e reflexão crítica acerca da conduta praticada. Com o acompanhamento técnico adequado, buscam favorecer a superação das circunstâncias que contribuíram para o ato infracional, promovendo mudanças de comportamento e a construção de alternativas positivas de vida, com vistas à prevenção da reincidência.

As medidas de PSC e LA desenvolvem-se em meio aberto, assegurando ao adolescente o direito de ir e vir e possibilitando sua permanência no convívio familiar, escolar e comunitário. Essa vivência no meio social, aliada à prestação de serviços em instituições e ao acompanhamento técnico sistemático, favorece o estabelecimento de relações sociais positivas, o fortalecimento de vínculos e o exercício da cidadania.

Dessa forma, reconhece-se que nem todo ato infracional demanda a aplicação de medida privativa de liberdade, tampouco que a restrição da liberdade seja a resposta mais eficaz para o enfrentamento da prática infracional. As medidas socioeducativas em meio aberto configuram alternativas eficazes, humanizadas e adequadas ao desenvolvimento de atitudes construtivas, contribuindo para a formação de uma consciência social crítica e responsável.

A execução das medidas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida possibilita ao adolescente a análise e o reconhecimento de sua conduta, bem como a percepção de seu valor enquanto sujeito de direitos. Ressalta-se, ainda, que é no contexto social e comunitário que se efetiva o processo de responsabilização e reintegração, tornando indispensável a participação da comunidade, conforme previsto no artigo 4º, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para que tais objetivos sejam alcançados, faz-se necessário o acompanhamento sistemático por equipe técnica qualificada, capaz de orientar o adolescente e sua família, identificar fatores de risco e proteção e promover encaminhamentos à rede de serviços, de modo a afastá-lo da prática infracional, prevenir a reincidência e evitar a aplicação de medidas mais gravosas, como a privação de liberdade.

Diante dos benefícios que as medidas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida proporcionam aos adolescentes e à comunidade em geral, o Município de Jarú RO elaborou o presente Projeto Político-Pedagógico como parte integrante da política municipal de atendimento ao adolescente autor de ato infracional. A execução do projeto ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como principal referência operacional o Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, em articulação com a rede de proteção e garantia de direitos.

4 - OBJETIVO GERAL

Receber, atender, acompanhar, orientar e auxiliar adolescentes submetidos ao cumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, bem como seus familiares, assegurando o acompanhamento sistemático do cumprimento das medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), mantendo a Vara da Infância e Juventude devidamente informada acerca da execução e evolução das medidas aplicadas, conforme disposto nos artigos 112, incisos III e IV, 117, 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, sem prejuízo da implementação de ações preventivas à violência envolvendo crianças e adolescentes e do desenvolvimento de programas relacionados às demais medidas de proteção e socioeducativas previstas nos artigos 101 e 112 da Lei nº 8.069/1990.

5 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer ao Sistema de Justiça da Infância e Juventude alternativas qualificadas de atendimento em meio aberto, evitando a aplicação de medidas privativas de liberdade;
- Proporcionar ao adolescente instrumentos para compreender a importância do respeito às normas sociais e ao exercício da cidadania;
- Favorecer o desenvolvimento pessoal, social e comunitário do adolescente por meio da





- educação, do trabalho protegido e da profissionalização;
- Realizar acompanhamento individualizado e extensivo à família, fortalecendo vínculos e promovendo suporte social;
 - Promover a reintegração social do adolescente, demonstrando formas construtivas de utilização da liberdade;
 - Oferecer espaços de formação ética, humanística e cidadã;
 - Avaliar a necessidade de encaminhamentos para serviços e instituições da rede socioassistencial e intersetorial;
 - Incentivar e acompanhar o retorno à escola e o acesso a ações de qualificação profissional.

6 - PÚBLICO ALVO

O público-alvo das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) compreende adolescentes na faixa etária de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos, autores de ato infracional, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (Lei nº 8.069/1990).

A execução da medida pode ser mantida até que o adolescente complete 18 anos, respeitando os limites legais de aplicação das medidas em meio aberto e considerando o acompanhamento individualizado, previsto no Plano Individual de Atendimento (PIA), visando à responsabilização, ao desenvolvimento pessoal e à reintegração social.

O público-alvo também inclui os familiares dos adolescentes, considerando a importância da participação familiar no processo socioeducativo, no fortalecimento de vínculos e no acompanhamento das atividades previstas nas medidas.

7 - ABRANGÊNCIA

O presente Projeto Político-Pedagógico abrange adolescentes residentes no município de Jarú RO que estejam em cumprimento das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).

8 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

As atividades relacionadas às medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) são organizadas em quatro frentes principais:

1.Recebimento e Encaminhamento do Adolescente

- Realização do acolhimento inicial do adolescente e de sua família.
- Orientação sobre os direitos, deveres e responsabilidades durante o cumprimento da medida.
- Registro das informações iniciais e definição do Plano Individual de Atendimento (PIA).

2.Organização dos Sistemas de Atendimento e Acompanhamento

- Seleção das entidades e instituições que receberão o adolescente para prestação de serviços comunitários.
- Orientação e capacitação das equipes responsáveis pelo acompanhamento das atividades.
- Definição de rotinas e procedimentos de supervisão e monitoramento.

3.Encaminhamento Institucional para Prestação do Serviço Comunitário

- Inserção do adolescente nas atividades previamente definidas, garantindo a compatibilidade com a escolaridade e a rotina diária
- Supervisão contínua da execução das tarefas e avaliação do cumprimento da medida.
- Ajustes e intervenções quando necessário, assegurando que o serviço prestado seja educativo e promova a reintegração social.

4.Intervenções, Práticas e Acompanhamento

- Realização de atendimentos individuais e familiares, conforme definido no PIA.
- Promoção de ações educativas, reflexivas e de fortalecimento de vínculos
- Monitoramento constante do desenvolvimento pessoal, social e comunitário do adolescente.
- Avaliação periódica dos resultados das medidas e comunicação com a Vara da Infância e Juventude.





8.1 - Sistemática de Atendimento

O Projeto funcionará dentro do CREAS com atendimento por meio da equipe técnica de referência.

Recebida à medida socioeducativa de PSC e LA, o adolescente será encaminhado para a coordenação do CREAS, por meio da equipe técnica, uma entrevista inicial, objetivando identificar o local de residência, vida escolar, social, familiar, bem como as aptidões do mesmo, na perspectiva de definir, juntamente com ele e sua família (cf. art. 100, par. único, incisos IX, XI) e XII, da Lei nº 8.069/90), qual o local mais adequado para que o serviço seja prestado no caso de PSC. Na medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida, o adolescente será atendido, acompanhamento e orientado pelos técnicos A elaboração do plano individual de atendimento, definirá as tarefas a serem prestadas, responsabilidades do adolescente e seus pais/responsável e entidade on quando for medida de PSC

Logo após, o técnico procederá o encaminhamento e apresentação do adolescente à instituição onde se dará a execução da medida, entregando à pessoa responsável o registro de frequência;

O técnico ou servidor da instituição que será responsável pelo acompanhamento da execução da medida pelo adolescente será orientado e apoiado pelos técnicos e encaminhará os relatórios de acompanhamento nos prazos determinados; o mesmo será subsidiado tecnicamente pela coordenação do programa à qual remeterá o quadro situacional do adolescente, apontando eventuais dificuldades encontradas ao longo da execução da medida.

Os técnicos deverão realizar visitas periódicas às entidades encarregadas da execução da medida, orientando os responsáveis pelo acompanhamento das atividades dos adolescentes e intervindo em eventuais problemas encontrados, e ainda preocupar-se com outros aspectos da vida do adolescente, como a frequência à escola, o uso de substâncias psicoativas (incluindo o álcool) e a omissão dos pais/responsável e outros problemas de ordem familiar; Se houver necessidade realizar contato com outras instituições de apoio, como Conselho Tutelar, CRAS, CAPS, dentre outros, realizando as providências técnicas necessárias para intervir nos problemas detectados.

Ao escolher a instituições que receberão o serviço comunitário deverão ser observados os seguintes critérios:

A existência de estrutura adequada e atividades compatíveis com as aptidões dos adolescentes e normas em vigor;

A instituição deverá ser o mais próximo possível da residência do adolescente.

8.2 - Organização do Sistema de Atendimento e Acompanhamento

Cabe à coordenação do CREAS, com o apoio da equipe técnica, dentre outras:

Coibir o exercício de atividades impróprias ou inadequadas, seja por serem humilhantes, degradantes, perigosas ou penosas, seja por vedação da legislação aplicável (notadamente os arts. 403 a 405, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, art. 67, da Lei nº 8.069/90 e Convenção nº 182/1999, da OIT, que dispõe sobre as piores formas de trabalho infantil);

Orientar os adolescentes acerca de suas responsabilidades e atendê-los sempre que necessário, ouvindo eventuais críticas e reclamações quanto ao serviço prestado e forma de tratamento recebido junto à entidade/instituição onde a medida é executada (cf. arts. 100, par. único, inciso XI c/c 113, da Lei nº 8.069/90);

Acompanhar e avaliar, juntamente com o responsável da instituição, o adolescente no local da execução da medida;

Acompanhar o adolescente através de entrevistas periódicas, visitas domiciliares e visitas às entidades e instituições, buscando resgatar a medida em seu caráter educativo e apurar eventuais problemas ao longo de sua execução; Informar a autoridade judiciária quando a medida não estiver sendo cumprida pelo adolescente, apurando as possíveis causas e indicando as possíveis alternativas de encaminhamento.

Observar o grau de interesse da família do adolescente durante o processo de cumprimento da medida, zelando (através de contatos individuais e reuniões periódicas) para se envolvimento cada vez maior e mais efetivo no seu processo de recuperação (cf. arts. 100, par. único, inciso IX c/c 113, da Lei nº 8.069/90);





Articular ações com os CRAS, CAPs e outros serviços públicos, para assegurar, sempre que necessário (e/ou de forma complementar), o atendimento prioritário dos adolescentes inseridos no programa e suas famílias; Encaminhar ao Juízo relatório final do adolescente ao término da medida.

8.3 - Encaminhamento Institucional

O responsável pela recepção e acompanhamento da execução da medida junto à instituição deverá estar atento aos seguintes aspectos, que irão qualificar o desempenho do adolescente no desenvolvimento das atividades:

Empenho para desenvolver a atividade;

Prontidão - disponibilidade;

Assiduidade - frequência com que comparece a instituição;

Pontualidade - cumprimento de horário;

Sociabilidade - frequência e intensidade dos contatos que o adolescente estabelece com o grupo que está convivendo;

Problemas de conduta de qualquer ordem.

É importante que eventual descumprimento dos critérios supracitados sejam imediatamente relatados à equipe do CREAS que deverá, desde logo, tomar as providências para intervir nos eventuais problemas que surgirem.

Cabe também ao responsável pelo acompanhamento da medida junto à instituição encaminhar, mensalmente, relatório de frequência e de eventuais problemas ocorridos ao longo da execução da medida, com a indicação das providências tomadas.

- Intervenções

Durante o cumprimento da medida, o adolescente poderá ser incentivado a participar de atividades culturais, esportivas, recreativas ou grupos de reflexão, orientação, apoio e/ou escuta realizadas pelo programa como estratégia de sustentação de seu plano de atendimento individual, para o desenvolvimento de outros padrões de sociabilidade etc. Alternativas equivalentes podem ser oferecidas aos familiares e/ou responsáveis pelo adolescente como estratégia de fortalecimento de parceria com o programa.

0 - RECURSOS

O acompanhamento dos adolescentes submetidos às medidas socioeducativas em meio aberto é realizado por meio de atividades planejadas que incluem encontros semanais em grupo, com o objetivo de trabalhar temas relevantes para o desenvolvimento pessoal, social e comunitário.

Além dos encontros, os adolescentes participam de uma oficina musical com professor exclusivo, abrangendo aulas de violão, teclado, violino e flauta, realizadas uma vez por semana, às sextas-feiras, no período da tarde.

São ofertados também:

- Visitas domiciliares mensais, para acompanhamento familiar.
- Encaminhamentos para cursos profissionalizantes, como informática, corte de cabelo e design de sobrancelha.
- Encaminhamento para práticas esportivas, incluindo participação em escolinhas de futebol.
- Acompanhamento da saúde, garantindo acesso a serviços básicos de saúde.
- Inserção e acompanhamento escolar, em casos de evasão ou necessidade de retorno à escola.

10.1 - Humanos

Função	Quantidade	Carga Horária Semanal	Observações
Psicólogo	2	40 horas	Realiza atendimentos individuais e em grupo, supervisão técnica e elaboração de relatórios do PIA.





Professor de Música (Oficina Musical)	1	4 horas	Aulas de música realizadas uma vez por semana, às sextas-feiras à tarde.
---------------------------------------	---	---------	--

Obs: Além dos profissionais especificamente citados na Tabela de Recursos Humanos, a equipe da Medida Socioeducativa em Meio Aberto (MSE) conta com o suporte de profissionais do CREAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, incluindo coordenação, advogado, zelador e motorista, compartilhados entre os serviços.

Essa equipe possui qualificação técnica compatível, reunindo conhecimentos, técnicas e habilidades condizentes com a natureza e os objetivos das medidas socioeducativas, bem como com as atribuições e competências do CREAS.

O acompanhamento técnico é complementado pelo Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), voltado para famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social ou que tiveram seus direitos violados, garantindo suporte contínuo às demandas dos adolescentes e de seus familiares, fortalecendo vínculos, prevenindo riscos e promovendo a reintegração social.

9.2 - Recursos Físicos

Salas, mesas, cadeiras e transporte.

Embora possam ser utilizadas as instalações do CREAS ou de outros equipamentos públicos para o atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, é fundamental garantir que esse atendimento ocorra em local adequado, preservando a privacidade e a dignidade dos adolescentes. Deve-se evitar qualquer identificação explícita do espaço com o programa, prevenindo situações de estigmatização, tratamento preconceituoso ou discriminatório.

9.3 - Recursos Materiais

Materiais de escritório, computador com acesso à internet e impressora, formulários e instrumentos para acompanhamento técnico, arquivos físicos e/ou digitais, além de telefone institucional.

Aplica-se, neste item, o mesmo rigor quanto à preservação do sigilo e da confidencialidade das informações, sejam elas armazenadas em meio físico ou eletrônico, referentes a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. O acesso aos dados deve ser restrito a profissionais devidamente autorizados, observando-se as normativas vigentes de proteção de dados pessoais, com o objetivo de resguardar a privacidade, a dignidade e os direitos dos adolescentes, prevenindo qualquer forma de exposição indevida ou estigmatização.

9.4 - oficina da MSE

Iniciativas Cultural da Medida SocioEducativa

A Oficina de Instrumentos Musicais no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) tem sido um espaço vital para a promoção do desenvolvimento e resgate da sociabilidade dos adolescentes inseridos na medida socioeducativa. Iniciada em junho, esta iniciativa visa oferecer gratuitamente aulas ministradas por um professor especializado, proporcionando acesso a instrumentos como violão, teclado, violino e flauta. Este programa se destina a preencher lacunas emocionais e psicossociais, além de estimular habilidades artísticas e interpessoais dos participantes, é realizada semanalmente em todas as sextas -feira dentro do horário das 15:00H as 16:00H.

O principal objetivo desta oficina é proporcionar aos adolescentes um ambiente seguro e inclusivo, onde possam explorar e desenvolver suas aptidões musicais, além de promover um sentido de comunidade e pertencimento. A música, nesse contexto, funciona como uma ferramenta terapêutica, contribuindo para a expressão emocional, o autoconhecimento e a





construção da autoestima dos jovens participantes. Por meio do contato com os instrumentos e da interação com o professor e colegas, busca-se não apenas o aprendizado musical, mas também o fortalecimento de habilidades socioemocionais.

9.5 - Metas

As metas da Oficina de Instrumentos Musicais no CREAS consistem no acompanhamento sistemático e na avaliação contínua do desenvolvimento individual de cada adolescente, considerando tanto o aprimoramento das habilidades musicais quanto o fortalecimento de competências socioemocionais, como autonomia, disciplina, cooperação e expressão de sentimentos.

Busca-se, ainda, ampliar o acesso e diversificar os recursos e práticas musicais, possibilitando a experimentação de diferentes estilos, instrumentos e técnicas, de modo a favorecer a criatividade, a identidade cultural e o protagonismo juvenil. O registro periódico das atividades desenvolvidas, bem como a avaliação dos resultados alcançados, são fundamentais para mensurar o impacto da oficina no processo socioeducativo, subsidiando ajustes, aprimoramentos e a qualificação contínua da intervenção.

Por meio da integração entre atividades musicais, educação emocional e social, a oficina configura-se como uma estratégia relevante para o desenvolvimento integral dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. A proposta visa não apenas à iniciação e ao aperfeiçoamento musical, mas também ao fortalecimento da resiliência, das habilidades interpessoais e da construção de projetos de vida, contribuindo para a reinserção social positiva e para o exercício da cidadania, em consonância com os princípios do SINASE.

9.6 - Objetivo

Em suma, a continuidade e expansão desta oficina são fundamentais para o alcance de objetivos ainda mais amplos, visando não apenas o desenvolvimento musical, mas também o fortalecimento social e emocional dos adolescentes atendidos, contribuindo significativamente para a transformação positiva de suas vidas e para a construção de um futuro mais promissor.

10 - Referências

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Orientações Técnicas: Centro de

Referência Especializado de Assistência Social CREAS. Brasília, 2011 BRASIL. Lei no 8.742, de 7

de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília, 1993.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socio-assistenciais. Resolução no 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social. Resolução no 269, de 13 de dezembro de 2006. Brasília, 2006.

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/eca-2023.pdf>

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Jaru-RO, 16 de Janeiro de 2026





LILIAN DAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO
CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPEC. DE ASSISTÊNCI

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN DAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO, CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASS**, em 06/04/2026 às 17:31, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAYMER MATIAS COSTA, PSICOLOGO (A) 40 HS**, em 07/04/2026 às 11:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3650016** e o código verificador **5DF199D3**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comunicação Interna 302	06/04/2026	3893577
2	Comunicação Interna 323	09/04/2026	3904383
3	Ofício 311	09/04/2026	3904681

Referência: [Processo nº 1-16744/2025](#).

Docto ID: 3650016 v3





Prefeitura Municipal de Jaru
Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8.069/1.990 e Lei Municipal nº 829/GP/2.005 e Lei Municipal 2450/GP/2019
CNPJ: 18.701.858/0001-49 - Jaru, Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 012/2026 - CMDCA/JARU/RO

Dispoem sobre o Plano de Trabalho do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço Comunidade (PSC).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições previstas em conformidade com a Lei Municipal nº 829/GP/2005 de 13 de Junho de 2005, Lei Municipal nº 2450/GP/2019 de 02 de abril de 2019, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2026, registrada na Ata nº 03.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 116/2006 que altera dispositivos das Resoluções nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço Comunidade (PSC).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru,RO, 07 de maio de 2026.

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Presidente do CMDCA

"Criança e adolescente, prioridade absoluta!"
Rua: Ceará 3189, Setor 05, Cep: 76890-000, Jaru/RO.
Email: cmdcajaru@jaru.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY, PRESIDENTE DO CMDCA**, em 14/05/2026 às 08:42, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3966391** e o código verificador **F0D2A5F0**.



Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Plano de Trabalho PSC		14/04/2026	3914773

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 27		07/05/2026	3967985

Docto ID: 3966391 v1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PLANO DE TRABALHO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNIDADE (PSC)

JARU
2026

Prefeito Municipal de Jaru:

Jeverson Luiz de Lima

Vice - Prefeito

Grécio Benedito da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento social

Leidiane Alves Da Silva Lima

Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento social

Danieli Aline de Oliveira Nery

Chefe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Lilian Dayane Oliveira Dos Santos Nascimento

1. DADOS INSTITUCIONAIS

1.1 Instituição gestora:

Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES

CNPJ: 16.753.830/0001-20

Endereço: Rua Rio Branco, 1454 setor 02

Cidade: Jaru/RO

Telefone: 3521 -5150

E-mail: semdes@jaru.ro.gov.br

1.2 Instituição executora:





Nome da instituição: Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS Casa

Recomeçar CNPJ: 16.753.830/0001-20

Endereço: Rua Belo Horizonte nº 3289, setor 05

Cidade: Jarú-RO

Telefone: (69) 9 9239-3904

E-mail: creas@jaru.ro.gov.br

1. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

2.1 Representante Legal

Nome: Leidiane Alves Da Silva Lima

Cargo desempenhado: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Endereço completo: Rua Rio Branco, 1454 setor 02 Telefone: (69) 99218-6193

E-mail: leidianejaru@gmail.com

2.2 Responsáveis

Nome: Lilian Dayane Oliveira dos Santos Nascimento

Cargo Desempenhado: Coordenação do Centro de Referência especializado de assistência social.

Endereço Completo: Rua Ivan Santos N:3871 Setor 08

E-mail: lo7760731@gmail.com

2.3 Equipe Técnica

Nome: JAYMER MATIAS COSTA

Desempenhado: Psicólogo 40h

RG: 1373514

CRP: 24/05211

CPF: 04201613259

Endereço Completo: Rua Belo Horizonte, Nº 3188, setor 05, Jarú-RO

Telefone: (69) 99293-0416

E-mail: jaymermatias835@gmail.com

Nome: MATHEUS MACHADO VIEIRA

Cargo desempenhado: Psicólogo 40h

RG: 1325288

CRP: 24/04815

CPF: 03139766270

Endereço Completo: Rua pernambuco 3845, st 5

Telefone: (69)992014411

E-mail: matheus.opo@live.com

4. APRESENTAÇÃO

O Plano de Trabalho das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto para o ano de 2026 tem como propósito orientar a organização, execução e avaliação das ações realizadas pelo CREAS junto aos adolescentes e jovens em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de





Serviços à Comunidade (PSC). As intervenções estão fundamentadas nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), priorizando a garantia de direitos, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o acompanhamento socioeducativo contínuo.

Para 2026, o trabalho será direcionado ao atendimento integral dos adolescentes, considerando suas necessidades individuais, seus contextos familiares e as vulnerabilidades sociais identificadas no território. O objetivo geral é promover a responsabilização, a construção de projetos de vida e a reinserção social de forma segura, participativa e alinhada aos preceitos legais. Como objetivos específicos, destacam-se: acompanhar sistematicamente o cumprimento das medidas; fortalecer a autonomia, a autoestima e as habilidades socioemocionais dos adolescentes; envolver as famílias no processo socioeducativo; ampliar o acesso aos serviços da rede socioassistencial e intersetorial; e desenvolver atividades socioeducativas coletivas, com destaque para oficinas temáticas, grupos reflexivos e ações culturais e esportivas.

A Constituição de 1988, rompendo com a doutrina da situação irregular, instituiu em seu artigo 227, a doutrina da proteção integral, que estabelece a prerrogativa de prioridade absoluta para a criança e o adolescente.

Em decorrência do artigo 227, é aprovada a nº 8.069, de 13 de julho de 1990, conhecida com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que definiu diretrizes a respeito da proteção integral à criança e ao adolescente e postulou os direitos fundamentais que devem ser assegurados pela família, sociedade e Estado. Para concretização do preceito constitucional que estabelece prioridade absoluta para crianças e adolescentes se faz necessária a implementação de uma política de atendimento integral, intersetorial e com forte ênfase na atuação municipal.

Os Municípios deverão criar um Sistema Municipal de Atendimento que espelhe, na esfera local, o Sistema de Garantia de Direitos em seus três eixos: promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe sobre as medidas socioeducativas (art. 112), definindo os critérios para aplicação e os responsáveis pela execução. Aos adolescentes que cometem atos infracionais, são atribuídas medidas socioeducativas, considerando a gravidade da infração, com objetivo de apoiá-lo no processo de reintegração familiar e comunitária e no rompimento da trajetória infracional, quais sejam:

- **Advertência:** Repreensão judicial, com o objetivo de sensibilizar e esclarecer o adolescente sobre as consequências de uma reincidência infracional. **Obrigação de reparar o dano:** Ressarcimento por parte do adolescente do dano ou prejuízo econômico causado à vítima;
- **Prestação de serviços a comunidade:** Realização de tarefas sem remuneração e de interesse comunitário;
- **Liberdade Assistida:** Acompanhamento, auxílio e orientação do adolescente por equipes multidisciplinares, com foco no atendimento intersetorial; **Semiliberdade:** Medida restritiva de liberdade, vinculando o adolescente a unidades de atendimento;
- **Internação:** Medida privativa de liberdade, aplicada mediante gravidade do ato infracional, considerando os princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Em 2009, o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Resolução nº 109, que instituiu a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, dispondo, entre outras orientações, sobre a realização dos serviços voltados ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Essa tipificação define a forma de organização e oferta desses serviços no âmbito da





Política de Assistência Social, sob a gestão pública, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), qualificando os serviços de acompanhamento e responsabilização socioeducativa.

Em 2012, foi promulgada a Lei nº 12.594, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamentou a execução das medidas socioeducativas previstas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA Lei nº 8.069/90). O SINASE estabeleceu parâmetros e procedimentos claros para a execução das medidas socioeducativas, definindo competências e responsabilidades dos entes federados e reafirmando o princípio de natureza pedagógica das medidas, conforme previsto no ECA, com foco na responsabilização, proteção integral e reinserção social dos adolescentes autores de ato infracional.

A legislação federal prevê, ainda, a necessidade de que os Municípios organizem suas estruturas de atendimento socioeducativo em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais. No âmbito municipal, compete:

- Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União e pelo Estado, e elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em conformidade com os planos nacional e estadual.
- Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto.
- Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas que compõem o sistema de atendimento.
- Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo (SINASEINFO) e fornecer regularmente os dados necessários à alimentação e atualização do sistema.
- Cofinanciar, juntamente com os demais entes federados, programas e ações destinados ao atendimento inicial do adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como das medidas socioeducativas em meio aberto.

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovado em 2013, orienta a formulação, organização, execução e monitoramento das políticas públicas de atendimento socioeducativo. Ele prevê a articulação de ações integradas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, com o objetivo de assegurar o desenvolvimento integral dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão de atendimento que devem ser adotados em todo o país.

A partir das diretrizes definidas pelo Plano Nacional e pelos Planos Estaduais de Atendimento Socioeducativo, os Municípios devem elaborar seus Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo, regulamentando localmente a execução das medidas em meio aberto, de forma alinhada às políticas públicas e às demandas do território.

O Município de Jarú/RO conta atualmente com um Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS (Casa Recomeçar), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES). O CREAS é responsável pelo atendimento socioassistencial especializado e pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto, tendo sua atuação orientada pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do SINASE. Nesse contexto, o CREAS desenvolve seus serviços junto às famílias e adolescentes, articulando ações voltadas ao fortalecimento de vínculos, responsabilização socioeducativa e promoção de direitos, por meio das seguintes atividades: atendimento individual, atendimento familiar, atendimento em grupo, visitas domiciliares, articulação intersetorial, elaboração de relatórios técnicos e registros sistematizados em prontuário, garantindo o acompanhamento contínuo e integral das trajetórias dos adolescentes.

5. DIAGNÓSTICO



Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Jarú/RO possui área territorial de aproximadamente 2.944,14 km². A projeção populacional mais recente, referente ao ano de 2025, estima que o município conta com 55.682 habitantes, representando crescimento em relação ao Censo Demográfico de 2022, que registrou 50.591 habitantes. Ressalta-se que o IBGE ainda não disponibilizou estimativa oficial específica para o ano de 2026; portanto, utiliza-se a projeção de 2025 como referência atual para fins de planejamento e análise territorial.

O público atendido pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ofertado pelo CREAS de Jarú, corresponde a adolescentes de 12 a 18 anos completos, encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude para acompanhamento sistemático, apoio psicossocial e ações socioeducativas que visam responsabilização, orientação e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O perfil predominante dos adolescentes inseridos no serviço compreende jovens com idades entre 13 e 18 anos, majoritariamente do sexo masculino, pertencentes a famílias caracterizadas como mosaico/reconstituídas, frequentemente marcadas por fragilização de vínculos afetivos e condições socioeconômicas vulneráveis. A maior parte dessas famílias encontra-se enquadrada nas classes D e E, segundo parâmetros de renda definidos pelo IBGE, o que evidencia limitações de acesso a recursos materiais, oportunidades educacionais e políticas de inclusão produtiva.

No que diz respeito às medidas aplicadas, verifica-se que os atos infracionais mais recorrentes entre os adolescentes atendidos no município estão relacionados a furto, lesão corporal e tráfico de drogas. Esses registros refletem desafios sociais e territoriais que exigem ações articuladas da rede de proteção, bem como intervenções socioeducativas contínuas, humanizadas e pautadas no fortalecimento de direitos.

O conjunto desses elementos revela a importância do trabalho desenvolvido pelo CREAS junto aos adolescentes e suas famílias, reforçando a necessidade de estratégias intersetoriais e práticas socioeducativas que contribuam para a superação das vulnerabilidades identificadas e para a construção de trajetórias de vida mais seguras, dignas e integradas à comunidade.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

Realizar o acolhimento, atendimento, acompanhamento e orientação dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) bem como de seus familiares, garantindo o monitoramento contínuo do cumprimento das medidas e mantendo a Vara da Infância e Juventude informada sobre sua execução. As ações desenvolvidas observam as disposições dos artigos 112 (incisos III e IV), 117, 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), sem prejuízo da adoção de estratégias complementares de prevenção à violência e de articulação com programas previstos nos artigos 101 e 112 da Lei nº 8.069/90.

6.2 Objetivos Específicos

- Oferecer ao Sistema de Justiça da Infância e Juventude uma alternativa qualificada de atendimento em meio aberto para adolescentes autores de ato infracional, priorizando a responsabilização em liberdade e evitando a aplicação indevida de medidas privativas de liberdade.
- Proporcionar ao adolescente condições para compreender a importância do cumprimento das normas sociais e do exercício responsável da liberdade, prevenindo reincidências e fortalecendo sua autonomia.
- Favorecer o desenvolvimento pessoal, social e emocional dos adolescentes, ampliando o acesso à educação, ao trabalho, à convivência comunitária e à cidadania.
- Realizar acompanhamento sistemático por meio de atendimentos individuais e familiares, visando fortalecer vínculos, prevenir violações de direitos e promover melhorias na dinâmica sociofamiliar.
- Contribuir para a reinserção social do adolescente, demonstrando que a liberdade pode ser exercida de forma consciente, segura e construtiva.



- Oportunizar aos adolescentes momentos de formação ética, cidadã e humanística, por meio de atividades socioeducativas, oficinas temáticas, grupos reflexivos e ações culturais.
- Avaliar, quando necessário, o encaminhamento dos adolescentes e suas famílias para serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas, garantindo atendimento integral e intersetorial.
- Promover o retorno e a permanência do adolescente na escola, bem como incentivar sua participação em cursos de capacitação e profissionalização, ampliando perspectivas de futuro e inclusão socioproductiva.

7. PÚBLICO ALVO:

O público-alvo do serviço é composto por adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, encaminhados pelo Sistema de Justiça para cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). São adolescentes autores de ato infracional que necessitam de acompanhamento contínuo, ações socioeducativas estruturadas e orientação para responsabilização, desenvolvimento pessoal e social.

Além dos adolescentes, o programa considera como parte do público-alvo as famílias, reconhecendo seu papel central no processo socioeducativo e na construção de vínculos afetivos e sociais saudáveis. A atuação com a família visa fortalecer a rede de apoio, promover a responsabilização conjunta e reduzir fatores de risco que possam levar à reincidência.

8 . RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIRO:

8.1 Humanos

A execução das Medidas Socioeducativas em meio aberto (MSE) no CREAS conta com uma equipe técnica qualificada, responsável pelo acompanhamento, orientação e desenvolvimento das atividades socioeducativas junto aos adolescentes e suas famílias. A composição da equipe é a seguinte:

Função	Quantidade	Carga Horária Semanal	Atribuições Principais
Coordenadora	1	40 horas	Planejamento, supervisão, articulação com a rede socioassistencial, supervisão das atividades da equipe.
Psicólogos	2	40 horas cada	Atendimento individual e familiar, avaliação psicossocial, acompanhamento do desenvolvimento emocional e social dos adolescentes, elaboração de relatórios técnicos.

8.2 Físicos

O espaço físico destinado à execução das Medidas Socioeducativas em meio aberto (MSE) no CREAS é estruturado para atender às demandas dos adolescentes e de suas famílias de forma adequada, segura e confidencial. A infraestrutura disponível é composta por:

- 1 recepção: ambiente de acolhimento inicial dos usuários
- Salas de atendimento psicossocial: para acompanhamento individual e familiar
- Sala de atendimento jurídico: destinada a orientações legais e acompanhamento de medidas
- Sala da coordenação: espaço administrativo e de planejamento das atividades





- Sala específica para atendimento da Medida Socioeducativa: utilizada para atividades individuais e coletivas com os adolescentes
- 2 banheiros e cozinha: para uso da equipe e dos adolescentes
- Veículo próprio: utilizado para visitas domiciliares, acompanhamento em atividades externas e busca ativa de adolescentes inseridos no SUAS.

Ressalta-se que os atendimentos realizados aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas ocorrem de forma sigilosa, sem identificação da vinculação ao programa, garantindo a proteção da imagem e a privacidade dos menores, em conformidade com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

8.3 Materiais

Os recursos materiais disponíveis para a execução das Medidas Socioeducativas em meio aberto (MSE) no CREAS estão organizados de forma a garantir funcionalidade, atendimento de qualidade e segurança da informação. Entre eles destacam-se:

- Mobiliário e equipamentos individuais: Cada sala possui conjunto de mesa e cadeira para o servidor responsável, além de computador individual. A impressora é compartilhada entre as salas, garantindo suporte às atividades administrativas e de registro.
- Recepção: Conta com telefone compartilhado para atendimento de chamadas externas e bebedor de água, sendo outro disponível na sala de atendimento da Medida Socioeducativa.
- Materiais de expediente: São utilizados itens básicos para a execução das atividades administrativas e pedagógicas, como papel sulfite, canetas, lápis, pranchetas, além do uso dos computadores e impressora já mencionados.
- Segurança e sigilo: Todos os dados e informações relativos aos adolescentes atendidos seja em meio físico ou eletrônico são tratados com estrito sigilo, respeitando as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e garantindo a proteção da privacidade dos menores.

8.4 Financeiros

Os recursos financeiros destinados à execução do programa de Medidas Socioeducativas em meio aberto (MSE) são provenientes de cofinanciamento federal, repassados por meio de transferência fundo a fundo, e complementados por recursos próprios do Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES).

	RECURSOS		
CODIGO DE FONTE DE RECURSOS	500	661	660
DESPESAS EM 2026	RECURSOS REPASSADOS PELO MUNICIPIO	RECURSOS REPASSADOS PELO ESTADO	RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL
MEDIA CREAS	R\$850.000,00	R\$ 33.721,30	R\$ 72.615,20
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$850.000,00	R\$ 33.721,30	R\$ 72.615,20





TOTAL			
-------	--	--	--

9. METODOLOGIA:

A inserção do adolescente no programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ocorre mediante encaminhamento do Sistema de Justiça, com direcionamento ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A definição da modalidade da medida socioeducativa e do período de sua execução é realizada em conformidade com a decisão judicial, cabendo à equipe técnica do CREAS a organização, o acompanhamento e a execução do atendimento socioeducativo, respeitando as normativas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e da Política de Assistência Social.

9.1 Primeiros Contatos e Acolhimento

O contato inicial com o adolescente e sua família pode ocorrer por visita domiciliar ou contato telefônico, com o objetivo de agendar o atendimento institucional. No primeiro atendimento, realiza-se:

- Acolhida e orientação sobre o programa, explicando a modalidade da medida e como se dará sua execução;
- Entrevista inicial, para levantar informações sobre residência, vida escolar, social e familiar, aptidões do adolescente e fatores de risco/proteção;
- Definição, em conjunto com o adolescente e sua família, do local mais adequado para execução da medida, especialmente nos casos de PSC, conforme os incisos IX, XI e XII do art. 100 do ECA.

9.2 Plano Individual de Atendimento (PIA)

Após o acolhimento, a equipe técnica elabora o Plano Individual de Atendimento (PIA), com a participação do adolescente e da família. O PIA contém:

- Identificação de problemas e necessidades detectadas;
- Intervenções a serem implementadas;
- Metas a serem alcançadas;
- Local de cumprimento da medida, quando se trata de PSC;
- Responsabilidades do adolescente e da família;
- Participação dos técnicos de referência, com contribuições de acordo com sua especialidade.

O acompanhamento do PIA é contínuo e envolve visitas domiciliares, atendimentos institucionais e monitoramento da execução das medidas.

9.3 Acompanhamento e Atendimento

O acompanhamento do adolescente ocorre por meio de diferentes modalidades:

- Atendimento individual: Fortalecimento da autoestima, autonomia, construção de projeto de vida e identificação de necessidade de encaminhamento para serviços da rede socioassistencial.
- Atendimento familiar: Abordagem da dinâmica familiar, promoção do fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cumprimento das medidas socioeducativas.
- Atendimento em grupo: Discussão de temas relacionados aos direitos, cidadania e prevenção de reincidência; inclui atividades socioeducativas, como Oficina de Instrumentos Musicais, realizada às sextas-feiras com instrumentos como violão, teclado, flauta e violino, visando desenvolvimento de habilidades sociais, culturais e possíveis perspectivas profissionais.





- Visitas domiciliares: Avaliação da realidade familiar, identificação de fatores de risco e proteção, e verificação de condições de cumprimento da medida em ambiente domiciliar.
- Articulação intersetorial: Integração com outras políticas públicas e serviços da rede socioassistencial, como Conselho Tutelar, CRAS, CAPS, educação, saúde e programas sociais, garantindo continuidade e efetividade do atendimento.

9.4 Execução das Medidas

- No caso de PSC, a equipe técnica realiza contato com a unidade destinada ao cumprimento da medida, apresentando o adolescente e orientando os servidores responsáveis sobre suas atribuições.
- O técnico ou servidor da unidade monitora a frequência, comportamento e participação do adolescente, enviando relatórios periódicos ao CREAS.
- A coordenação do programa fornece suporte técnico, apontando eventuais dificuldades e subsidiando intervenções quando necessário.
- A equipe do CREAS realiza visitas periódicas às unidades para orientação, supervisão e acompanhamento da execução da medida, além de verificar aspectos da vida do adolescente, como frequência escolar, uso de substâncias psicoativas e dinâmica familiar.

9.5 Frequência do Atendimento

- Adolescentes em Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): atendimento institucional mensal e acompanhamento contínuo por visitas domiciliares e contato telefônico.
- Adolescentes em Liberdade Assistida (LA): atendimento institucional quinzenal, complementado por visitas domiciliares e acompanhamento do PIA.

9.6 Registro e Relatórios

- Prontuário do adolescente: registro eletrônico dos atendimentos, intervenções e evolução do PIA, mantido em local seguro para garantir sigilo e confidencialidade.
- Relatórios técnicos: produzidos periodicamente para subsidiar o Sistema de Justiça, informar a Vara da Infância e Juventude e orientar o acesso às políticas públicas, incluindo educação, habitação, programas sociais e saúde.

10. OFICINA MUSICAL

A Oficina de Instrumentos Musicais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma ação estratégica voltada ao desenvolvimento integral dos adolescentes inseridos nas Medidas Socioeducativas em meio aberto. Iniciada em junho, a oficina oferece aulas semanais gratuitas, ministradas por professor especializado, com acesso a instrumentos como violão, teclado, flauta e violino. As atividades acontecem todas as sextas-feiras, das 15h00 às 16h00, proporcionando um espaço regular de aprendizado e convivência.

10.1 Objetivos da Oficina

- Desenvolvimento de habilidades musicais: permitir que os adolescentes explorem e aprimorem suas capacidades artísticas, por meio do contato direto com os instrumentos e técnicas musicais.
- Promoção do bem-estar emocional e social: a música é utilizada como ferramenta terapêutica, favorecendo expressão emocional, autoconhecimento, autoestima e resiliência.
- Fortalecimento da sociabilidade: criar um ambiente inclusivo e seguro, promovendo o senso de comunidade e pertencimento entre os participantes.
- Estimular competências interpessoais: incentivar cooperação, respeito, disciplina e desenvolvimento de habilidades sociais, essenciais para a reintegração positiva do adolescente à sociedade.

10.2 Metodologia da Oficina



- Aulas práticas e teóricas: combinam instrução técnica no uso dos instrumentos e desenvolvimento de repertório musical.
- Atividades em grupo: promovem interação, trabalho em equipe e desenvolvimento da escuta ativa.
- Acompanhamento individual: observação do progresso de cada participante, com registro de avanços técnicos e socioemocionais.
- Integração com o PIA: a participação na oficina é considerada como parte das metas do Plano Individual de Atendimento, reforçando competências socioemocionais e contribuindo para a responsabilização e engajamento do adolescente.

10.3 Impacto Esperado

- Maior engajamento dos adolescentes nas atividades socioeducativas do CREAS;
- Redução de comportamentos de risco e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Desenvolvimento de habilidades que podem abrir oportunidades futuras, inclusive profissionais, no campo artístico ou cultural;
- Melhoria da autoestima, autoconfiança e percepção de pertencimento à comunidade.

A oficina representa, portanto, uma ferramenta complementar às ações de acompanhamento individual, familiar e institucional, contribuindo para a reinserção social positiva dos adolescentes e promovendo transformação pessoal por meio da arte e da cultura.

11. METAS

As metas do programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE), bem como da Oficina de Instrumentos Musicais, para o ano de 2026, foram definidas com o objetivo de fortalecer a reinserção social, promover o desenvolvimento integral dos adolescentes e consolidar a articulação com a rede socioassistencial

11.1 Metas Gerais do Programa MSE

- Ampliação da participação dos adolescentes nas atividades socioeducativas do CREAS, garantindo maior engajamento e frequência.
- Aumento da adesão familiar às atividades de acompanhamento, promovendo fortalecimento de vínculos e apoio às medidas socioeducativas.
- Melhoria nos indicadores de permanência escolar, incentivando o retorno e a continuidade da educação formal.
- Articulação efetiva com a rede de proteção social, incluindo educação, saúde, cultura, esporte, segurança alimentar e geração de renda, garantindo acesso integral aos direitos socioassistenciais.
- Fortalecimento dos registros técnicos e monitoramento: aprimorar a sistematização das informações no prontuário SUAS, garantindo qualidade e precisão nas avaliações trimestrais, relatórios ao Judiciário e ao Ministério Público.

11.2 Metas Específicas da Oficina de Instrumentos Musicais

- Acompanhamento e avaliação contínuos do progresso individual de cada adolescente, contemplando desenvolvimento musical e competências socioemocionais.
- Ampliação do acesso aos instrumentos e diversificação dos recursos musicais, permitindo a exploração de diferentes estilos, técnicas e repertórios.
- Registro sistemático das atividades e resultados da oficina, possibilitando avaliações periódicas do impacto na vida dos adolescentes.
- Promoção do desenvolvimento holístico: a oficina atua como ferramenta de educação emocional, social e cultural, fortalecendo resiliência, autoestima e habilidades interpessoais.





- Preparação para reintegração social saudável, proporcionando oportunidades de socialização positiva, expressão artística e construção de projetos de vida.

11.3 Resultados Esperados

- Maior engajamento e frequência dos adolescentes nas atividades socioeducativas;
- Fortalecimento do vínculo familiar e maior participação da família no processo socioeducativo.
- Incremento na permanência escolar e interesse pela educação formal.
- Desenvolvimento de competências socioemocionais, artísticas e interpessoais.
- Melhoria do registro e monitoramento das atividades, garantindo dados confiáveis para avaliação de impacto e tomada de decisões do Judiciário e da rede de proteção social.

A integração entre acompanhamento socioeducativo, oficinas culturais e articulação intersetorial consolida o programa como uma estratégia de prevenção, responsabilização e reinserção social, promovendo oportunidades de desenvolvimento integral e cidadania para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

12. CONCLUSÃO

O presente Plano de Trabalho evidencia o compromisso do Município de Jarú/RO, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do CREAS, com a implementação de medidas socioeducativas em meio aberto que respeitam os direitos e promovem o desenvolvimento integral dos adolescentes. A integração de atendimentos individuais, familiares e em grupo, aliada às oficinas culturais, visitas domiciliares e articulação intersetorial, constitui uma estratégia consolidada de responsabilização, prevenção e reinserção social.

Espera-se que, com a execução das atividades previstas, os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas apresentem maior engajamento, fortalecimento de vínculos familiares, incremento na permanência escolar e desenvolvimento de competências socioemocionais, artísticas e interpessoais. Além disso, a sistematização de registros e a produção de relatórios técnicos confiáveis permitirão à rede de proteção social e ao Judiciário tomar decisões mais embasadas, contribuindo para o aprimoramento contínuo do atendimento.

Por fim, o êxito do programa depende do comprometimento articulado da equipe técnica, das famílias, da rede de serviços e da comunidade, reafirmando que a medida socioeducativa deve ser entendida como oportunidade de transformação, aprendizagem e inclusão social, promovendo cidadania, autonomia e perspectivas de futuro para os adolescentes atendidos.

Jarú/RO 15 de Janeiro de 2026

LILIAN DAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS DA SILVA
CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JAYMER MATIAS COSTA
Psicólogo 40h

MATHEUS MACHADO VIEIRA
Psicólogo 40h





Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN DAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO, CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASS**, em 06/04/2026 às 17:30, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3642525** e o código verificador **094BCEB8**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comunicação Interna 302	06/04/2026	3893577
2	Comunicação Interna 323	09/04/2026	3904383
3	Ofício 311	09/04/2026	3904681

Referência: [Processo nº 1-16744/2025](#).

Docto ID: 3642525 v4





Prefeitura Municipal de Jaru
Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8.069/1.990 e Lei Municipal nº 829/GP/2.005 e Lei Municipal 2450/GP/2019
CNPJ: 18.701.858/0001-49 - Jaru, Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 013/2026 - CMDCA/JARU/RO

DISPÕE SOBRE O PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO
-PPP- INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE VERA ANGELA IULIANO ALVES.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições previstas em conformidade com a Lei Municipal nº 829/GP/2005 de 13 de Junho de 2005, Lei Municipal no 2450/GP/2019 de 02 de abril de 2019, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2026, registrada na Ata nº 03.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.o 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº116/2006 que altera dispositivos das Resoluções Nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Projeto Político Pedagógico -PPP-Instituição de Acolhimento da Criança e do Adolescente Vera Angela Iuliano Alves.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Presidente do CMDCA

Jaru/RO, 07 de maio de 2026.

"Criança e adolescente, prioridade absoluta!"
Rua: Ceará 3189, Setor 05, Cep: 76890-000, Jaru/Ro.
Email: cmdcajaru@jaru.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY, PRESIDENTE DO CMDCA**, em 14/05/2026 às 08:42, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3967403** e o código verificador **9ADB8B11**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Projeto POLÍTICO PEDAGÓGICO - LCA		14/04/2026	3914790



Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 27	07/05/2026	3967985

Docto ID: 3967403 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VERA ANGELA IULIANO ALVES

Prefeito do Município de Jaru

Jeverson Luiz de Lima

Vice-Prefeito do Município de Jaru

Grécio Benedito da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Leidiane Alves da Silva Lima

Secretária Executiva de Desenvolvimento Social

Danieli Aline de Oliveira Nery

Diretora da Instituição Lar da Criança e do Adolescente Vera Angela Iuliano Alves

Larissa Oliveira Sales Sárria

Coordenador da Instituição Lar da Criança e do Adolescente Vera Angela Iuliano Alves

Jonas Ferreira Oliveira

JARU

2026





1 APRESENTAÇÃO.....	3
2 MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	3
3 JUSTIFICATIVA.....	4
4 OBJETIVOS.....	4
4.1 Objetivo geral.....	4
4.2 Objetivos específicos.....	4
5 PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO.....	5
5.1 Infraestrutura.....	5
5.2 Cofinanciamento.....	5
5.3 Recursos humanos.....	6
5.4 Organograma.....	6
6 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.....	6
6.1 Protocolo de acolhimento e diretrizes de assistência diurna.....	6
6.1.1 Protocolo de acolhimento e diretrizes de assistência noturna.....	7
6.2 Rotina.....	7
7 INTERVENÇÃO MULTIDISCIPLINAR.....	8
7.1 Atuação psicossocial.....	8
7.2 Suporte pedagógico.....	9
7.2.2 Iniciativa profissionalizante.....	9
8 FLUXO DE ATENDIMENTO E ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD).....	9
9 PROGRAMA DE VOLUNTARIADO INSTITUCIONAL.....	10
10 PRINCÍPIOS NORTEADORES DE CONVIVÊNCIA.....	10
11 CÓDIGO DE CONDUTA.....	11
12 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	11



A administração municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), estabelece como prioridade a política de assistência à infância e adolescência. Tal atuação desenvolve-se em estrita observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) — Lei n.º 8.069/1990, instrumento que conferiu eficácia plena ao Artigo 227 da Constituição Federal, consolidando o paradigma da proteção integral como diretriz máxima das ações públicas locais.

A transição do modelo assistencial brasileiro, que migrou dos Códigos de Menores repressivos para o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), marcou a elevação do público infantojuvenil à condição de sujeito de direitos. Superando a antiga lógica de intervenção punitiva, a legislação atual fundamenta-se na Doutrina da Proteção Integral, tornando a garantia do desenvolvimento físico, mental e social uma responsabilidade compartilhada e obrigatória entre o Poder Público, a família e toda a coletividade.

Conforme o Artigo 6º da Constituição Federal, a administração pública pauta suas ações na garantia dos direitos sociais fundamentais. Entre estes, destacam-se a educação, saúde, moradia e segurança, com especial ênfase na proteção à maternidade, infância e assistência aos desamparados. Tais preceitos constituem a base das políticas públicas voltadas à promoção da dignidade da pessoa humana e à redução das desigualdades sociais.

2 MISSÃO, VISÃO E VALORES

O acolhimento institucional configura-se como medida de proteção excepcional e provisória, aplicada estritamente em casos de ameaça ou violação de direitos que resultem no rompimento ou na fragilização dos vínculos familiares. Sob essa premissa, o Lar da Criança e do Adolescente estrutura-se para oferecer um ambiente análogo ao familiar, priorizando o atendimento personalizado e a integração comunitária. Por meio do acesso à rede de serviços em educação, saúde e lazer, a unidade fomenta o desenvolvimento integral e trabalha ativamente na viabilização da reintegração à família de origem ou, subsidiariamente, na colocação em família substituta.

A instituição empenha-se na oferta de um atendimento especializado, assegurando as condições necessárias ao pleno desenvolvimento de cada acolhido, pautada por diretrizes éticas e humanitárias, sustentadas por valores como respeito, dignidade e comprometimento. Buscamos promover um ambiente de esperança e responsabilidade, onde o afeto e a integridade biopsicossocial são os pilares para a garantia de direitos e a promoção da cidadania.

Nessa perspectiva, a família é compreendida como o núcleo primordial para a constituição da identidade e subjetividade da criança e do adolescente, sendo esse ambiente que se consolidam valores, crenças e o sentido de pertencimento, elementos essenciais para o desenvolvimento saudável. Priorizar o fortalecimento desse grupo é, simultaneamente, uma estratégia de prevenção à revitimização, garantindo



O Projeto Político Pedagógico (PPP) do Lar da Criança e do Adolescente Vera Angela Iuliano Aives constitui o instrumento norteador das práticas de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Sua implementação visa consolidar a identidade institucional e estabelecer diretrizes operacionais para a eficácia do serviço de acolhimento, ao promover o trabalho colaborativo e a gestão do conhecimento, o PPP assegura o aprimoramento contínuo do atendimento, garantindo a proteção integral e a resolutividade nas ações voltadas ao público infantojuvenil no município de Jarú/RO.

A configuração institucional define objetivos e metas que encontram sua viabilidade operacional no PPP. Este documento assume uma dimensão triádica: é projeto por consolidar propostas concretas e exequíveis; é político por compreender o serviço de acolhimento como um espaço de formação para a cidadania, visando a transformação social e a autonomia dos sujeitos; e é pedagógico por sistematizar as ações socioeducativas indispensáveis à reestruturação de vínculos e ao desenvolvimento integral.

4 OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral

O serviço de acolhimento é deflagrado mediante determinação judicial ou requisição do Conselho Tutelar, em situações de urgência, sua premissa fundamental é a viabilização da proteção integral, assegurando o exercício dos direitos fundamentais sob o rigor da ética profissional. A intervenção prioriza a busca por alternativas que possibilitem o fortalecimento das referências familiares e a preservação dos vínculos, articulando, em caráter excepcional, o encaminhamento para novas modalidades de cuidado quando a reintegração ao núcleo de origem for inviável.

4.2 Objetivos específicos

- Implementar mecanismos de vigilância e prevenção contra qualquer forma de violação de direitos durante o período de acolhimento, assegurando atendimento integral e multidisciplinar;
- Elaborar e executar o Plano Individual de Atendimento (PIA), focando na restauração de vínculos afetivos e no desenvolvimento de competências sociais, com suporte articulado da Rede Socioassistencial;
- Promover a orientação profissional de adolescentes por meio de cursos de capacitação e parcerias estratégicas para inserção no mercado de trabalho, visando à autonomia e experiência prática;
- Fomentar um ambiente institucional que valorize a diversidade cultural, étnica e religiosa, combatendo qualquer forma de discriminação;
- Garantir a formação continuada e o suporte técnico aos profissionais da instituição, assegurando a excelência e a humanização no serviço de acolhimento.

5.1 Infraestrutura

É constituída por residência própria, organizada para garantir a privacidade e o ambiente de moradia digna. Em estrita observância às Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento (pág. 68), a edificação não possui identificação externa ou placas indicativas de sua natureza institucional.

Espaços	Características
Sala de Direção/Coordenação	Desenvolvimento de atividades administrativas.
Sala para equipe técnica	Destinada aos atendimentos individuais e coletivos.
Sala pedagógica	Promove o aprendizado por meio de recursos didáticos.
Berçário	Espaço para crianças entre 0 e 4 anos.
Quartos	Destinado às crianças/adolescentes do sexo feminino.
Quartos	Destinado às crianças/adolescentes do sexo masculino.
Sala de Estar	Local de entretenimento com TV para os internos.
Sala de Espera	Ambiente agradável e funcional para os visitantes e familiares.
Sala de informática x jogos educativos	Potencializa as áreas cognitivas e socioemocionais por meio da concentração, regras e valores.
Biblioteca	Contribui para o incentivo da leitura, pesquisa, escrita e linguagem.
Área de Serviço	Acomoda os equipamentos e mobiliário para lavagem de roupas e higienização.
Dispensa de alimentos	Armazenamento de alimentos.
Dispensa de limpeza	Estoque dos produtos e utensílios de limpeza.
Cozinha	Preparo e distribuição das refeições.
Refeitório	Ambiente para nutrir-se, socializar e construir memórias.
Área externa/lazer (horta, jardim, varanda, etc).	Espaço de recreação, experiências sensoriais e terapêuticas.
Área da churrasqueira	Fortalece os laços e cria um senso de comunidade.
Banheiro social x readaptado	Destinado aos internos.
Banheiro da área administrativa	Uso exclusivo dos servidores.
Garagem	Local de guardar os automóveis que ficam à disposição da Unidade.

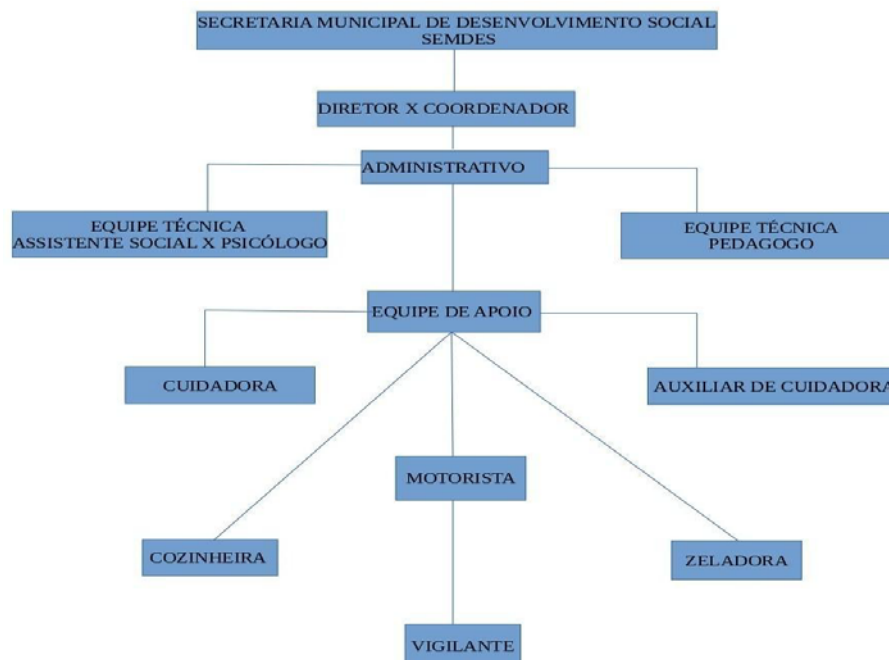
5.2 Cofinanciamento

Bloco de Proteção Especial	
Cofinanciamento Federal	R\$ 50.318,40
Cofinanciamento Estadual	R\$ 78.622,50
Cofinanciamento Municipal	R\$ 1.200.000,00

Função	Quantidade	Carga horária (semanal)
Diretora	01	40h
Coordenador	01	40h
Assessora da Direção	01	40h
Psicólogo	01	40h
Assistente Social	01	30h
Pedagoga	01	40h
Cuidadoras	09	Plantão 12x36
Auxiliar de cuidadora	01	Plantão 12x36
Cozinheira	01	40h
Zeladoras	02	40h
Motorista	01	40h
Vigilantes	02	40h
Vigilantes	03	Plantão 12x36

5.4 Organograma

Considerando o trabalho multidisciplinar e intersetorial, o fluxograma de acolhimento institucional da comarca de Jaru é retratado na instituição de acolhimento municipal.



6 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

6.1 Protocolo de acolhimento e diretrizes de assistência diurna

O ingresso de crianças e adolescentes em acolhimento institucional é um processo sensível, frequentemente marcado pela ruptura de vínculos familiares e comunitários. Diante desse cenário, a atuação



O fluxo operacional inicia-se, rotineiramente, por meio do contato do Conselho Tutelar com a gestão da unidade para a solicitação da vaga, durante o expediente administrativo, a recepção é conduzida pela diretoria e coordenação, que encaminham o acolhido à equipe técnica para o estabelecimento do *rapport* e a realização das intervenções psicossociais necessárias. Ato contínuo, o infante ou adolescente é integrado ao cotidiano da Casa, sendo apresentado aos cuidadores e aos demais residentes, garantindo-se o atendimento imediato de suas necessidades básicas, sendo alimentação e repouso.

A etapa subsequente compreende a orientação sobre a dinâmica institucional, é fundamental a comunicação clara das normas de convivência, que englobam a adesão aos horários de higiene, alimentação, descanso e lazer, além do cumprimento do cronograma escolar. O projeto pedagógico da instituição prioriza a inserção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o incentivo à qualificação profissional, visando à autonomia; por fim, a eficácia do atendimento diurno reside na comunicação integrada entre os profissionais, assegurando que o respeito mútuo e o zelo pelo bem-estar do acolhido sejam os pilares de todas as ações desenvolvidas no âmbito institucional.

6.1.1 Protocolo de acolhimento e diretrizes de assistência noturna

Nos casos em que o ingresso da criança ou adolescente ocorre após o horário de expediente administrativo, o manejo inicial é assumido pela coordenação de sobreaviso ou pela equipe de cuidadores plantonistas. Este atendimento deve replicar o rigor e o acolhimento do período diurno, priorizando a apresentação da estrutura física, a integração com os demais acolhidos e o pronto atendimento das necessidades de higiene e alimentação.

Neste estágio, é imperativo que a equipe de plantão adote uma postura de escuta qualificada, abstendo-se de indagações sobre os motivos que ensejaram a medida de acolhimento, de modo a preservar a integridade emocional do recém-chegado. A função dos cuidadores, neste primeiro contato, é de suporte e estabilização, garantindo um ambiente seguro e acolhedor.

A continuidade da assistência é assegurada pelo registro e repasse de informações em que durante a troca de plantão, a equipe de apoio deve comunicar detalhadamente as ocorrências à equipe sucessora e, subsequentemente, ao corpo técnico no início do próximo expediente. Esse fluxo de comunicação deve ser conduzido com ética, respeitando as particularidades de cada histórico individual e compreendendo o acolhimento como uma etapa transitória, assim, desde o ingresso, todas as ações devem convergir para a preparação gradativa do acolhido, visando o seu desligamento e a subsequente reintegração ou autonomia.

6.2 Rotina

Durante o período de institucionalização, a rotina é estruturada para garantir o desenvolvimento

vínculos afetivos é assegurada por meio de atendimentos técnicos, videochamadas e visitas programadas de familiares ou pessoas de referência.

No que tange à segurança e à integridade do serviço, qualquer episódio de evasão (fuga) exige a execução imediata de um protocolo de emergência, a direção ou coordenação deve ser prontamente comunicada para que se proceda ao acionamento do Conselho Tutelar e da guarnição policial, visando o registro do Boletim de Ocorrência (BO). Paralelamente, os contatos familiares e de referência devem ser informados sobre o ocorrido, cabendo à instituição o encaminhamento formal da documentação, acompanhada da cópia da ocorrência policial, ao Juizado da Infância e da Juventude, garantindo o cumprimento das obrigações legais e judiciais.

7 INTERVENÇÃO MULTIDISCIPLINAR

7.1 Atuação psicossocial

A assistência psicossocial no acolhimento institucional é operacionalizada por uma equipe técnica composta por psicólogo e assistente social, cuja missão volta-se em proporcionar um ambiente facilitador do desenvolvimento e realizar o acompanhamento processual de cada caso.

A atuação é pautada pelos prazos estabelecidos na legislação vigente, visando garantir a celeridade e o direito à convivência familiar, caso o ingresso ocorra sem determinação judicial prévia, a comunicação ao Juizado da Infância e da Juventude deve ser realizada em até 24 horas.

Após o acolhimento, a equipe dispõe de 5 dias para encaminhar o parecer inicial, que subsidiará a análise judicial sobre a viabilidade de retorno imediato à família, caso a reintegração não seja possível de imediato, a equipe deve elaborar e encaminhar o PIA no prazo máximo de 30 dias. A metodologia operacional abrange as seguintes frentes:

- **Gestão de Casos e Documentação:** Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), relatórios e pareceres técnicos, além da manutenção rigorosa dos prontuários individuais;
- **Intervenção Direta e Escuta:** Realização de escuta qualificada com acolhidos e famílias, mediação de conflitos, atividades lúdicas para o autoconhecimento e acompanhamento de saúde e visitas (institucionais e domiciliares);
- **Articulação de Rede:** Intermediação junto ao Núcleo Psicossocial (NUPS) da Vara da Infância, participação em audiências concentradas e planejamento conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD);
- **Suporte Institucional:** Mediação de processos de aproximação familiar (origem ou substituta), suporte técnico à equipe de cuidadores e participação em reuniões interdisciplinares;
- **Desligamento:** Preparação técnica para o encerramento da medida, focando na reintegração ou



O suporte pedagógico visa garantir o direito à educação e o desenvolvimento cognitivo dos acolhidos, estabelecendo uma ponte entre a instituição e o ambiente escolar.

A intervenção inicia-se com uma avaliação da trajetória escolar do acolhido, identificando seu histórico, percepções e engajamento com o processo de aprendizagem. É papel do pedagogo atuar como o responsável institucional perante a rede de ensino, monitorando a frequência, o desempenho acadêmico e providenciando suporte específico para portadores de necessidades especiais, assegurando que a escola esteja ciente de laudos médicos e tratamentos em curso.

Consoante as *Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento*, prioriza-se a manutenção do acolhido na mesma unidade escolar e/ou próximo da moradia, bem como em atividades extracurriculares pré-existentes, visando preservar seus vínculos comunitários. As principais frentes de atuação pedagógica compreendem:

- **Gestão Escolar:** Efetivação de matrículas no ensino regular e em cursos de qualificação;
- **Monitoramento:** Acompanhamento contínuo da vida escolar e de atividades extracurriculares.
- **Reforço e Cultura:** Suporte direto na execução de tarefas escolares e organização de atividades relativas a datas comemorativas;
- **Profissionalização:** Auxílio na confecção de currículos e orientação para a inserção de adolescentes no mercado de trabalho.

7.2.2 Iniciativa profissionalizante

Prioriza-se a inserção no Programa Jovem Aprendiz a partir dos 14 anos, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC). O processo abrange desde a matrícula em cursos de qualificação até o suporte em entrevistas de emprego, uma vez contratado, a instituição mantém o acompanhamento do desempenho escolar no ensino regular e nas atividades da aprendizagem, além de fiscalizar se as funções desempenhadas pelo adolescente estão segundo o contrato e com a proteção ao trabalho garantida pelo Art. 69 do ECA.

Conforme o Art. 68 do ECA, o trabalho realizado possui caráter estritamente educativo, assegurando ao adolescente o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação adequada às exigências do mercado.

8 FLUXO DE ATENDIMENTO E ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD)

A unidade de acolhimento institucional municipal, com capacidade instalada para 20 vagas, opera de forma integrada ao Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Sua atuação baseia-se na intersetorialidade, assegurando que crianças e adolescentes acolhidos usufruam do acesso prioritário às políticas públicas, conforme preceituam a Constituição Federal, a Lei 8.080/90 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



- Assistência e Proteção: Prioridade absoluta na saúde, educação e assistência social;
- Desenvolvimento Integral: Acesso garantido ao trabalho (aprendizagem), moradia, lazer, segurança e previdência social.

9 PROGRAMA DE VOLUNTARIADO INSTITUCIONAL

O voluntariado na instituição é compreendido como uma forma estratégica de participação comunitária, visando enriquecer o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. O programa acolhe indivíduos e grupos de diversos segmentos como instituições religiosas, acadêmicas, organizações sociais e empresas cujas propostas estejam alinhadas aos valores e às causas da assistência social.

Para assegurar a idoneidade e a adequação das atividades, toda iniciativa de voluntariado está condicionada à aprovação prévia da Direção da Unidade e da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Este crivo administrativo garante que as intervenções sejam seguras e pertinentes ao público atendido.

O objetivo central do voluntariado é fortalecer os laços de solidariedade e os valores humanitários, proporcionando aos acolhidos novas referências sociais e afetivas, sempre consoante ao projeto político pedagógico da instituição.

10 PRINCÍPIOS NORTEADORES DE CONVIVÊNCIA

A organização da rotina nesta unidade de acolhimento visa estabelecer referências temporais e hábitos saudáveis, fundamentais para a convivência harmoniosa e o desenvolvimento da autonomia. As diretrizes de convivência, que incluem direitos e deveres, são apresentadas ao acolhido imediatamente após o seu ingresso.

O cumprimento desses horários assegura a organização dos fluxos de trabalho da equipe e proporciona segurança emocional aos internos por meio da rotina, a disciplina quanto aos horários de alimentação, estudo, higiene e descanso é essencial para a manutenção da saúde física e do bem-estar coletivo.

O funcionamento da Casa pauta-se por horários adaptados conforme o calendário letivo:

- Período Matutino: O despertar e a higiene pessoal iniciam-se às 05h30, seguidos pelo café da manhã coletivo e o deslocamento para a escola. Em períodos de recesso escolar, o despertar é flexibilizado para o intervalo entre 08h e 09h;
- Período Vespertino: Após o retorno escolar, prioriza-se a higiene e o almoço, das 12h às 14h, reserva-se o período de repouso. A partir das 14h, os acolhidos dedicam-se ao ensino regular, cursos profissionalizantes ou atendimentos técnicos; o lanche é servido às 15h, seguido por atividades recreativas e lazer nas áreas de convivência sob supervisão dos cuidadores;
- Período Noturno: De 17h30 em diante, inicia-se o ciclo de higiene noturna e o acesso a programações audiovisuais classificadas por faixa etária. O jantar é servido às 19h e, às 21h, os acolhidos recolhem-se aos respectivos dormitórios para o repouso.



A eficiência operacional e a segurança emocional aos acolhidos dependem da observância de um código de conduta delineado por parte de todos os colaboradores e envolvidos na instituição:

- **Sigilo e Confidencialidade:** É de suma importância o sigilo profissional absoluto sobre os prontuários e históricos dos acolhidos;
- **Preservação Emocional:** É vedado questionar os acolhidos sobre os motivos que ensejaram o acolhimento, visando evitar situações de constrangimento ou revitimização;
- **Vínculo e Proteção:** A atuação deve ser pautada na afetividade ética, promovendo um ambiente de segurança e confiança;
- **Intervenção Disciplinar:** Caso ocorra o descumprimento de normas, o acolhido deve ser orientado de forma privativa e respeitosa. O fato deve ser obrigatoriamente registrado em relatório diário e comunicado à direção e equipe técnica;
- **Escuta e Imparcialidade:** Ao ser solicitado pelo acolhido, o colaborador deve agir com imparcialidade e escuta atenta, encaminhando anseios complexos à equipe técnica para intervenção especializada.
- **Comunicação de Emergência:** Fatos atípicos ocorridos no período noturno ou finais de semana devem ser comunicados imediatamente à direção.
- **Inviolabilidade do Acolhido:** Em estrita observância aos Artigos 17 e 18 do ECA, é garantida a preservação da imagem, da autonomia, dos valores e da dignidade da criança e do adolescente. É terminantemente proibido qualquer ato que configure violação da integridade física, psíquica ou moral dos institucionalizados.

12 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

NOB-RH/SUAS: Anotada e Comentada

Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS

Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

Constituição Federal de 1989

Regimento Interno da Unidade de Acolhimento de Sorriso - MT

Abrigo para Crianças e Adolescentes - Manual de Orientações

Formação de Profissionais em Serviços de Acolhimento - Instituto Fazendo História

Origem das Políticas de Saúde Pública no Brasil: Do Brasil - Colônia a 1930 Texto do Departamento de Ciências Médicas / Escola de Farmácia





Prefeitura Municipal de Jaru
Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8.069/1.990 e Lei Municipal nº 829/GP/2.005 e Lei Municipal 2450/GP/2019
CNPJ: 18.701.858/0001-49 - Jaru, Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 014/2026 - CMDCA/JARU/RO

DISPÕE SOBRE O PROJETO DE AMBIENTES ESTRATÉGICOS (PAE) LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VERA ÂNGELA IULIANO ALVES - LCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições previstas em conformidade com a Lei Municipal no 829/GP/2005 de 13 de Junho de 2005, Lei Municipal nº 2450/GP/2019 de 02 de abril de 2019, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2026, registrada na Ata nº 03.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº116/2006 que altera dispositivos das Resoluções Nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar Projeto de Ambientes Estratégicos (PAE). Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano Alves -LCA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Presidente do CMDCA

Jaru/RO, 07 de maio de 2026.

"Criança e adolescente, prioridade absoluta!"
Rua: Ceará 3189, Setor 05, Cep: 76890-000, Jaru/Ro.
Email: cmdcajaru@jaru.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY, PRESIDENTE DO CMDCA**, em 14/05/2026 às 08:42, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3967589** e o código verificador **01985571**.



Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Projeto AMBIENTES ESTRATÉGICOS - LCA		14/04/2026	3914796

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 27		07/05/2026	3967985

Docto ID: 3967589 v1





**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VERA ÂNGELA IULIANO ALVES - LCA**

PROJETO AMBIENTES ESTRATÉGICOS

Prefeito do Município de Jarú

Jeverson Luiz de Lima

Vice-Prefeito do Município de Jarú

Grécio Benedito da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Leidiane Alves da Silva Lima

Secretária Executiva de Desenvolvimento Social

Danieli Aline de Oliveira Nery

Diretora da Instituição Lar da Criança e do Adolescente Vera Angela Iuliano Alves

Larissa Oliveira Sales Sárria

Coordenador da Instituição Lar da Criança e do Adolescente Vera Angela Iuliano Alves

Jonas Ferreira Oliveira

Biblioteca

Objetivo

A biblioteca atua como pilar do processo educativo e do desenvolvimento institucional. Sua missão consiste em selecionar e gerir recursos informacionais, além de prover infraestrutura tecnológica e suporte especializado para potencializar o aprendizado.

Para consolidar a alfabetização e a formação crítica dos usuários, a biblioteca fundamenta-se nas seguintes diretrizes:

- Apoio Pedagógico: Fomentar estratégias de aprendizagem e o desenvolvimento intelectual dos estudantes;
- Mediação de Leitura: Engajar crianças e adolescentes com a literatura, incentivando a exploração ativa do acervo;



- Gestão do Conhecimento: Proporcionar o acesso à informação como base para a imaginação, o entretenimento e a análise crítica dos meios de comunicação;
- Conectividade Global: Disponibilizar recursos em escalas local e global, expondo o corpo discente a uma pluralidade de ideias, opiniões e experiências;
- Responsabilidade Social: Organizar atividades que promovam a sensibilidade cultural e o respeito à diversidade;
- Cidadania Democrática: Assegurar a liberdade intelectual e de expressão como requisitos indispensáveis ao exercício da cidadania plena.

Sala de Jogos

Objetivo

Os jogos educativos e recursos tecnológicos visa estimular competências cognitivas e socioemocionais, fortalecendo o vínculo entre profissionais e acolhidos. As atividades são delineadas para promover o engajamento e o desenvolvimento integral através das seguintes diretrizes:

- Resiliência: Estimular o aprendizado a partir da análise de erros e tentativas;
- Estruturação Mental: Fomentar o raciocínio lógico e a orientação têmporo-espacial;
- Interação Social: Aprimorar o trabalho em equipe e a inteligência emocional;
- Psicomotricidade: Aperfeiçoar a coordenação motora e a capacidade de interpretação;
- Funções Executivas: Ampliar o foco, a concentração e o planejamento de tarefas;
- Alfabetização Tecnológica: Familiarizar o público com ferramentas digitais e pesquisas avançadas;
- Capacitação Profissional: Preparar adolescentes para as exigências do mercado de trabalho;
- Evolução Psicossocial: Utilizar a informática como vetor de avanço intelectual e integração social.

Metodologia

A sala lúdica é organizada sob a perspectiva da metodologia não-diretiva. Os recursos e brinquedos são dispostos para livre escolha, incentivando a autonomia e o protagonismo



dos acolhidos. Todo o processo é acompanhado pela equipe técnica ou cuidadores, que atuam como mediadores das percepções individuais e garantem a segurança do ambiente.

Sala de TV

Objetivo

A utilização da televisão e de recursos audiovisuais é pautada pela leitura crítica e educativa, servindo como ferramenta para a contextualização de parâmetros sociais e éticos. O uso estratégico de vídeos e mídias atua como suporte à formação dos acolhidos, visando:

- **Enriquecimento Cultural:** Contribuir para o repertório artístico, informativo e educacional;
- **Estímulo Cognitivo:** Promover a sensibilização, a imaginação e a ampliação do vocabulário;
- **Pensamento Crítico:** Capacitar os indivíduos para a seleção reflexiva de conteúdos e análise da credibilidade das informações;
- **Consciência Social:** Apresentar realidades distintas, fomentando a empatia e a compreensão da diversidade humana;
- **Dinâmica Pedagógica:** Propor temas atuais por meio de formatos dinâmicos que facilitem a absorção do conhecimento;
- **Fortalecimento de Vínculos:** Utilizar o momento de lazer compartilhado como oportunidade de interação e coesão do grupo.

Metodologia

As atividades na sala de TV são planejadas para aliar o entretenimento à reflexão mediada, a programação, composta por filmes, documentários e conteúdos educativos, é selecionada com base em temas relevantes ao desenvolvimento dos internos. Todas as sessões contam com a supervisão e acompanhamento da equipe que atua como facilitadora no debate e na autoanálise pós-exibição.

Sala de Atendimento Psicossocial

Objetivo

Proporcionar um ambiente acolhedor e sigiloso destinado ao atendimento de



acolhidos e seus familiares. O espaço visa viabilizar a escuta qualificada e o suporte técnico, estimulando a reflexão sobre a trajetória de vida e o protagonismo na construção de projetos futuros, com foco no restabelecimento saudável do convívio familiar.

Metodologia

Os atendimentos individuais e as intervenções com os responsáveis ocorrem mediante agendamento ou visitas periódicas, sob a condução da equipe técnica — psicólogo e assistente social. A metodologia prioriza a mediação de conflitos, a orientação parental e o suporte emocional contínuo.

Recursos

O espaço é equipado com instrumentos lúdicos específicos como caixa de brinquedos, família terapêutica e miniaturas em MDF — fundamentais para a expressão de crianças e adolescentes provenientes de contextos familiares disfuncionais. Através da representatividade lúdica, os acolhidos conseguem externalizar aspectos marcantes de sua história e subjetividade, auxiliando no diagnóstico e na condução do processo psicossocial.

Sala de Atendimento Pedagógico

Objetivo

Viabilizar um espaço adequado para o acompanhamento das atividades escolares extraclasse e o desenvolvimento de intervenções pedagógicas específicas. O objetivo central é potencializar o desempenho acadêmico dos acolhidos, sanar lacunas de aprendizado e estimular o desenvolvimento cognitivo de forma personalizada.

Recursos

O ambiente é dotado de insumos e ferramentas pedagógicas selecionadas para atender às necessidades individuais:

- Materiais de Apoio: Itens de papelaria em geral para a execução de tarefas e oficinas;
- Alfabetização e Letramento: Tatames lúdicos de letras e números para o reconhecimento fonético e numérico;
- Jogos Educativos: Acervo voltado ao estímulo da coordenação motora (fina e grossa),



percepção visual e raciocínio lógico;

- Desenvolvimento Cognitivo: Recursos focados na ampliação do vocabulário, ortografia, memorização, atenção seletiva e agilidade mental, visando superar as dificuldades de aprendizagem diagnosticadas.

Sala de Espera

Objetivo

Ser um ambiente acolhedor destinado à recepção de famílias, visitantes e profissionais. O espaço visa facilitar o diálogo e a troca de informações pertinentes ao processo de acolhimento, oferecendo suporte tanto para interações individuais quanto coletivas em um contexto de hospitalidade.

Metodologia

A sala de espera é utilizada como uma ferramenta estratégica para o fortalecimento de vínculos e a qualificação das relações. A abordagem foca no bem-estar dos usuários, buscando mediar expectativas, facilitar a comunicação assertiva e oferecer suporte emocional, permitindo a ressignificação de sentimentos inerentes ao contexto institucional.

Recursos

Para promover a harmonização do ambiente e o conforto dos usuários, o espaço dispõe de:

- Mobiliário: Poltronas individuais, sofás e pufss que garantem comodidade;
- Ambientação: Elementos decorativos planejados para transmitir tranquilidade e acolhimento;
- Suporte Social: Ambiente equipado com recurso audiovisual para a veiculação de conteúdos diversificados, visando a humanização da espera e a mitigação dos níveis de ansiedade.

Horta: Semear e Cultivar

Objetivo



Sensibilizar os acolhidos sobre a importância do ciclo de plantio, cultivo e manutenção agrícola, fomentando o interesse por hábitos alimentares saudáveis. O espaço é projetado como um ambiente multifuncional, destinado tanto à produção de alimentos quanto ao lazer e ao desenvolvimento de habilidades pessoais e interpessoais.

Recursos

A área conta com:

- Infraestrutura de Cultivo: Canteiros dimensionados para manejo educativo, solo devidamente adubado e provisão de sementes e mudas de hortaliças e ervas aromáticas;
- Equipamentos de Manutenção: Ferramentas específicas como regadores e utensílios de jardinagem, necessários para as etapas de cuidado e colheita.

Parque Recreativo

Objetivo

O ato de brincar é reconhecido como uma atividade essencial ao desenvolvimento biopsicossocial. O espaço lúdico do parque visa proporcionar estímulos motores e emocionais que fundamentam o amadurecimento cognitivo e a criatividade, oferecendo os seguintes benefícios:

- Desenvolvimento Psicomotor: Aprimoramento do equilíbrio, da coordenação motora e da consciência corporal;
- Competências Cognitivas: Estímulo à concentração e à capacidade de resolução de problemas;
- Formação da Subjetividade: Apoio na construção da identidade, autonomia e livre expressão de sentimentos;
- Interação Social: Fomento ao convívio coletivo, valorização das diferenças e aprendizado sobre limites, normas e respeito ao espaço interpessoal.

Recursos

Para assegurar as atividades recreativas, o ambiente é composto por:





ಪುಸ್ತಕ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ

ಕುಟುಂಬಗಳಿಗೆ ಸೇರಿಸಿದ
• ಲಿಪಿಪುಸ್ತಕಗಳ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ
• ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ

ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ

ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ	ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ	ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ	ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ
ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ	ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ	ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ	ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ
ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ	ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ	ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ	ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ
ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ	ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ	ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ	ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ
ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ	ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ	ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ	ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ

ಪುಸ್ತಕಗಳ ಪಟ್ಟಿ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ

ಪುಸ್ತಕಗಳ ಪಟ್ಟಿ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ

ಪುಸ್ತಕಗಳ ಪಟ್ಟಿ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ

ಪುಸ್ತಕಗಳ ಪಟ್ಟಿ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ

ಪುಸ್ತಕಗಳ ಪಟ್ಟಿ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ

ಪುಸ್ತಕಗಳ ಪಟ್ಟಿ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ ಸಂಪನ್ಮೂಲಗಳ ಪಟ್ಟಿ



Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaru, inscrita no CNPJ 04.279.238/0001-59, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru-RO, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO) a Licença Ambiental prévia e de Instalação para Ampliação da Praça Parque da Baixada, nos termos da Lei Municipal nº 2.940/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.259, de junho de 2022.

Jaru/RO, 13 de maio de 2026.

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES

Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL

CAROLINE ORTIZ ESTEVES

Coordenadora de Engenharia de Projetos Habitacionais

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE ORTIZ ESTEVES, Coordenador (a) de engenharia**, em 13/05/2026 às 17:10, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES, Secretário (a)**, em 13/05/2026 às 17:31, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3982668** e o código verificador **95DECF21**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MYKAELLA LETICIA FERREIRA		***.159.962-**	13/05/2026 18:12

Referência: [Processo nº 1-8135/2026](#).

Docto ID: 3982668 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaru, inscrita no CNPJ 04.279.238/0001-59, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru/RO, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO) a Licença Ambiental prévia e de instalação para Construção da Pista de Caminhada AV.: Dom Pedro I, nos termos da Lei Municipal nº 2.940/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.259, de junho de 2022.

Jaru/RO, 14 de maio de 2026.

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

CAROLINE ORTIZ ESTEVES

Coordenadora de Engenharia de Projetos Habitacionais

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE ORTIZ ESTEVES, Coordenador (a) de engenharia**, em 14/05/2026 às 08:27, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO, Secretário (a) Municipal**, em 14/05/2026 às 09:24, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3983414** e o código verificador **E42B282D**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MYKAELLA LETICIA FERREIRA		***.159.962-**	14/05/2026 09:58

Referência: [Processo nº 1-18633/2025](#).

Docto ID: 3983414 v1



Câmara de Vereadores

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

Portaria nº: 208

“Dispõe sobre a Concessão de Diárias”

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “e” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias à:

Proposto/Beneficiário:

Ademar Lopes do Nascimento

Cargo/Função

Vereador (a)

Dados da Viagem

Concessão de 06 (seis) diárias com a finalidade de ir á cidade de Brasília/DF. A viagem tem como objetivo participar da XXVII Marcha em Defesa dos Municípios, evento de grande relevância para o fortalecimento da gestão pública municipal, promovendo debates, capacitações e alinhamentos institucionais entre os municípios e o Governo Federal. A participação no referido evento contribuirá para a atualização de conhecimentos, troca de experiências e busca de melhorias e investimentos para o município de Jaru.

Período

Início: 17/05/2026

Término: 22/05/2026

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 13 de maio de 2026

Tatiane de Almeida Domingues

Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

Portaria nº: 209

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias à:

Proposto/Beneficiário

Tatiane de Almeida Domingues

Cargo/Função

Vereador (a)

Dados da viagem:

Concessão de 03 (três) diárias com a finalidade de ir a Porto Velho/RO. A viagem tem como objetivo participar de reunião institucional com o Secretário de Estado da Educação, Massud Jorge Badra Neto, para tratar de assuntos relacionados ao Projeto Vereador Mirim, desenvolvido pela Câmara Municipal de Jaru, visando o fortalecimento das ações de educação cidadã e participação estudantil. Cumprir, ainda, agenda institucional junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, em reunião com a Diretora Andreia Zulke, para tratar de demandas relacionadas ao atendimento e acompanhamento de pacientes do município de Jaru.

Período:

Início: 13/05/2026

Término: 15/05/2026

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 13 de maio de 2026

Tatiane de Almeida Domingues

Presidente

Protocolo 34953



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

CNPJ :05.705.900/0001-58

Portaria nº: 210

“Dispõe sobre a Concessão de Diárias”

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “e” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias à:

Proposto/Beneficiário

Pedro Henrique de Carvalho Corteletti

Cargo/Função

Chefe de Gabinete

Dados da viagem:

Concessão de 03 (três) diárias com a finalidade de ir à Porto Velho/RO. Deslocar-se até o município de Porto Velho, visando acompanhar a Presidente da Câmara Municipal de Jaru em agenda oficial junto à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, durante reunião com o Secretário Massud Jorge Badra Neto, destinada às tratativas relacionadas ao Projeto Vereador Mirim, desenvolvido no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Consta, ainda, agenda institucional no Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, em reunião com a Diretora Andreia Zulke, para acompanhamento e discussão de demandas ligadas aos atendimentos destinados aos pacientes do município de Jaru. A participação ocorrerá na condição de servidor e Chefe de Gabinete da Presidência, prestando apoio administrativo e institucional durante o cumprimento da agenda oficial, atuando na organização dos compromissos, acompanhamento das tratativas e condução do deslocamento da Presidente.

Período:

Início: 13/05/2026

Término: 15/05/2026

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 13 de maio de 2026

Tatiane de Almeida Domingues

Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

www.jaru.ro.gov.br